



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 018/2026 RELATÓRIO DE RECURSOS - FASE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS

16. PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
3571	207	BÁRBARA PRETTO BIASI	INDEFERIDO	Pedido: Anulação da questão 12 Prezada Banca Examinadora, Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito da questão 12, requer-se a anulação da questão em razão da ausência de critério objetivo para a determinação do tempo de aplicação. O enunciado informa apenas as datas de início das aplicações e que os juros serão apurados "ao final do ano de 2025", porém não estabelece se o tempo deve ser considerado em meses financeiros, bimestres e quinzenas convencionais ou em dias corridos. A omissão torna-se relevante porque o período analisado compreende o ano de 2024, que é bissexto (366 dias), circunstância que altera a duração efetiva dos períodos de capitalização quando a contagem é realizada cronologicamente. Assim, coexistem diferentes metodologias de cálculo igualmente plausíveis, conduzindo a resultados distintos. Em questões de Matemática Financeira, a definição da unidade de tempo é elemento essencial para a obtenção de resposta única. A ausência desse critério viola o princípio da objetividade das questões de múltipla escolha, permitindo interpretações diversas quanto ao número de períodos de incidência dos juros. Diante da inexistência de critério expresso para a contagem do tempo de aplicação, requer-se a anulação da questão. Atenciosamente.	Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido. A alegação não procede. A Questão 12 informa expressamente que as aplicações foram realizadas sob o regime de juros simples, indicando o capital aplicado, a taxa correspondente a cada período e a data de início de cada aplicação. O comando solicita a comparação dos juros obtidos ao final do ano de 2025. No regime de juros simples, utiliza-se a fórmula: $J = C \times i \times n$, em que C corresponde ao capital, i à taxa do período informado e n ao número de períodos de incidência. Assim, como o próprio enunciado apresenta taxas quinzenal, bimestral e mensal, a contagem deve observar as unidades de tempo correspondentes às taxas dadas, e não uma contagem em dias corridos. A alegação de que o ano de 2024 é bissexto não altera a resolução da questão, pois o enunciado não forneceu taxas diárias, anuais proporcionais a dias corridos ou qualquer critério de capitalização diária. Em matemática financeira, quando a taxa é expressa em mês, bimestre ou quinzena, e o problema apresenta datas mensais inteiras, a contagem é feita pela quantidade de períodos completos correspondentes à taxa indicada. Desse modo, os períodos são: Cliente K: de 1º de janeiro de 2024 ao final de 2025, totalizando 24 meses, equivalentes a 48 quinzenas. Cliente W: de 1º de março de 2024 ao final de 2025, totalizando 22 meses, equivalentes a 11 bimestres. Cliente Y: de 1º de abril de 2024 ao final de 2025, totalizando 21 meses. Aplicando-se os dados: K: $R\\$ 120.000,00 \times 0,004 \times 48 = R\\$ 23.040,00$. W: $R\\$ 120.000,00 \times 0,018 \times 11 = R\\$ 23.760,00$. Y: $R\\$ 120.000,00 \times 0,008 \times 21 = R\\$ 20.160,00$. A menor diferença entre os juros obtidos é: $R\\$ 23.760,00 - R\\$ 23.040,00 = R\\$ 720,00$. Logo, a alternativa correta é a letra C. Não há omissão relevante no enunciado, pois todos os dados necessários estão expressamente indicados. A adoção de contagem em dias corridos, além de não ter sido solicitada, seria incompatível com as unidades temporais das taxas fornecidas e com a forma usual de resolução de questões de juros simples em períodos mensais, quinzenais e bimestrais. Portanto, a questão apresenta comando objetivo, dados suficientes e uma única alternativa correta.



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 018/2026
RELATÓRIO DE RECURSOS - FASE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS
OBJETIVAS E DE TÍTULOS

CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso. Ratifica-se o gabarito da alternativa C. É o parecer, S.M.J.



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 018/2026

RELATÓRIO DE RECURSOS - FASE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS

OBJETIVAS E DE TÍTULOS

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
3559	188	CÉSAR EDUARDO DOS SANTOS PAIVA	INDEFERIDO	RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR – QUESTÃO 13 RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR – QUESTÃO 13 Solicito a revisão do gabarito preliminar da Questão 13, tendo em vista que a alternativa apontada como correta (A) não corresponde ao enunciado. matéria-prima, no valor fixo de R\$ 2,80; primeiro processo industrial, com custo de R\$ 0,18 por mililitro do produto utilizado; segundo processo industrial, também com custo de R\$ 0,18 por mililitro do mesmo produto utilizado. Assim, a função deve contemplar os dois custos variáveis decorrentes dos dois processos industriais distintos. Representando o consumo do primeiro processo por x e o do segundo por y, obtém-se: $V = 2,80 + 0,18x + 0,18y$ que corresponde à alternativa B. A alternativa A ($V = 2,80 + 0,18x$) considera apenas um dos processos industriais, desconsiderando o terceiro momento expressamente previsto no enunciado. Caso a intenção da banca fosse representar por x o total de mililitros utilizados nos dois processos, essa informação deveria constar expressamente no enunciado. Não é admissível presumir que uma única variável represente a soma de duas grandezas distintas quando o texto descreve dois momentos independentes e não define essa convenção. Dessa forma, o gabarito preliminar apresenta incompatibilidade com o enunciado, razão pela qual requer-se a alteração do gabarito para a alternativa B ou, subsidiariamente, a anulação da questão, em razão da ambiguidade existente entre o enunciado e as alternativas apresentadas.	Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido. A alegação não procede. A Questão 13 apresentou uma situação envolvendo a formação do valor de mercado de uma peça mecânica, considerando três componentes: o valor fixo da matéria-prima, o custo do produto utilizado no primeiro processo industrial e o custo do mesmo produto utilizado no terceiro momento da fabricação. O enunciado informa que tanto o segundo quanto o terceiro momentos utilizam o mesmo produto, com o mesmo custo unitário de R\$ 0,18 por mililitro. Assim, não há necessidade de diferenciar os processos por incógnitas distintas, pois a função solicitada não tem por finalidade discriminar cada etapa industrial separadamente, mas formar o preço de venda considerando o total de produto utilizado nos processos industriais. Nesse sentido, a incógnita x representa a quantidade total, em mililitros, do produto utilizado nos processos industriais. Como o valor por mililitro é o mesmo nos dois momentos, basta multiplicar o total de mililitros utilizados pelo custo unitário de R\$ 0,18. Por isso, a função correta é: $V = R\\$ 2,80 + R\\$ 0,18x$. A própria observação final do enunciado reforça esse entendimento ao afirmar que "os coeficientes de uma mesma incógnita devem ser representados em um só termo". Desse modo, caso se considerassem dois usos do mesmo produto vinculados à mesma variável, os termos semelhantes deveriam ser reunidos, e não separados em $0,18x + 0,18y$. A alternativa B não é a mais adequada, pois utiliza duas incógnitas distintas, x e y, como se fossem produtos ou grandezas independentes. Entretanto, o enunciado informa que o produto utilizado no terceiro momento é o mesmo produto considerado no primeiro processo industrial, com idêntico valor por mililitro. Logo, para fins de composição do preço, deve-se considerar a quantidade total desse produto, representada por uma única incógnita. As alternativas C e D também não correspondem à situação descrita: a alternativa C apresenta relação quadrática sem respaldo no enunciado; e a alternativa D inverte indevidamente os papéis do valor fixo da matéria-prima e do custo variável do produto. Dessa forma, a questão apresenta comando objetivo e uma única alternativa correta, correspondente à alternativa A. CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso. Ratifica-se o gabarito da alternativa A. É o Página 3 de 49



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 018/2026
RELATÓRIO DE RECURSOS - FASE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS
OBJETIVAS E DE TÍTULOS

parecer, S.M.J.



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA



RELATÓRIO DE RECURSOS - FASE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS

RECURS O	INSCRIÇ ÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃ O	DETALHES	RESPOSTA
3574	241	EMANUELA MONTEIRO KUHN	INDEFERI DO	Requer-se a anulação da Questão 15, pois o resultado indicado no gabarito preliminar depende de uma premissa indispensável que não foi informada no enunciado: a equiprobabilidade entre as esferas restantes. Após a queda das três primeiras esferas, o resultado de 19 esferas é obtido pela equação $2/(N - 3) = 12,5\%$, da qual se conclui que $N - 3 = 16$ e $N = 19$. Esse cálculo utiliza a definição clássica de probabilidade, baseada na divisão entre o número de casos favoráveis e o número de casos possíveis. Entretanto, essa fórmula somente pode ser aplicada quando todos os resultados possíveis possuem a mesma probabilidade de ocorrência, isto é, quando o espaço amostral é equiprovável. O enunciado afirma apenas que a esfera que cairá será "aleatória" e explica essa expressão dizendo que, em cada teste, uma esfera diferente rolou e caiu. A aleatoriedade significa que o resultado não pode ser previsto com certeza, mas não significa, necessariamente, que todas as esferas possuam a mesma probabilidade de cair. A própria bibliografia oficial distingue os conceitos. A Fundação CECIERJ define experimento aleatório como aquele cujo resultado não pode ser previsto com certeza e esclarece que a fórmula entre casos favoráveis e casos possíveis somente é aplicável em espaço amostral equiprovável, no qual todos os eventos unitários possuem a mesma chance de ocorrer. A informação de que as esferas possuem a mesma massa e o mesmo volume também não garante equiprobabilidade, pois o enunciado não informa que elas ocupam posições equivalentes, nem controla distância da borda, contato entre as esferas, atrito, orientação da inclinação ou qualquer outra condição física que assegure a mesma chance de queda. A insuficiência do enunciado pode ser demonstrada por um contraexemplo matemático. Considere que inicialmente existam 6 esferas. Após a queda das três primeiras, restam três esferas. É possível que as duas esferas específicas possuam probabilidades individuais de 6,25% e que a terceira possua probabilidade de 87,5%. Nesse caso, a probabilidade de cair uma das duas esferas específicas é exatamente 12,5%, embora o número inicial seja 6, e não 19. Esse modelo é compatível com todas as informações expressamente fornecidas: o resultado é aleatório, diferentes esferas podem cair em diferentes testes e a probabilidade de cair uma das duas esferas específicas é de 12,5%. Além disso, 6 é o menor número inicial possível nessa leitura. Com apenas 5 esferas iniciais, após as três quedas restariam exclusivamente as duas esferas específicas, fazendo com que a probabilidade de cair uma delas fosse de 100%, e não de 12,5%. Nenhuma alternativa apresenta o valor 6. Portanto, a palavra "mínimo" não elimina o vício. Se for presumida equiprobabilidade, a equação possui solução única e exata igual a 19, não havendo conjunto de valores do qual se extraia um mínimo. Se forem consideradas apenas as informações efetivamente escritas, o mínimo pode ser 6, valor ausente das alternativas. Assim, o resultado 19 somente é alcançado quando o candidato acrescenta ao enunciado a hipótese não declarada de que todas as esferas restantes possuem exatamente a mesma probabilidade de cair. Diante da ausência da premissa indispensável de equiprobabilidade, da existência de modelo probabilístico compatível com o enunciado que conduz a resultado diferente e da inexistência dessa resposta entre as alternativas, requer-se a ANULAÇÃO DA QUESTÃO 15, com atribuição da respectiva pontuação a todos os	



RELATÓRIO DE RECURSOS - FASE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS

OBJETIVAS E DE TÍTULOS

candidatos, nos termos do item 6.19 do Edital nº 001/2026 e do art. 40, inciso I e § 2º, do Decreto Municipal nº 87/2021.

Referência bibliográfica:

FUNDAÇÃO CECIERJ. Probabilidade 1. Fascículo 10, Unidade 33, Matemática e suas Tecnologias - Matemática. Páginas 79 e 82. A página 79 define experimento aleatório. A página 82 esclarece que a fórmula entre casos favoráveis e casos possíveis é aplicável em espaço amostral equiprovável e define equiprovabilidade como igualdade de chance entre os eventos unitários.

Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido. A alegação não procede. A Questão 15 apresentou uma situação de probabilidade envolvendo esferas fisicamente equivalentes quanto a volume e massa, das quais uma cairia aleatoriamente em nova inclinação da superfície. O comando informou expressamente que se desejava que uma de duas esferas específicas, dentre todas as restantes, fosse a esfera a cair, sendo essa probabilidade igual a 12,5%. No contexto do item, a expressão "aleatória" deve ser interpretada no sentido usual de probabilidade clássica, em que todos os resultados possíveis considerados possuem a mesma chance de ocorrência, especialmente porque o enunciado informa que as esferas eram exatamente iguais em volume e massa e não apresenta qualquer fator de diferenciação entre elas. Assim, a probabilidade de cair uma das duas esferas específicas é calculada pela razão entre casos favoráveis e casos possíveis. Após a primeira inclinação, caiu uma esfera. Após a segunda inclinação, caíram mais duas. Portanto, antes da próxima inclinação, já haviam caído três esferas. Se N representa o número inicial de esferas, então restam $N - 3$ esferas sobre a superfície. Como se deseja que a esfera a cair seja uma de duas específicas dentre as restantes, tem-se: $2 / (N - 3) = 12,5\%$. Como 12,5% corresponde a $1/8$, obtém-se: $2 / (N - 3) = 1/8$ $N - 3 = 16$ $N = 19$. Logo, inicialmente havia 19 esferas sobre a superfície, conforme indicado na alternativa D. A interpretação apresentada no recurso, baseada em probabilidades desiguais entre as esferas, não decorre dos dados fornecidos pelo enunciado. Ao contrário, exigiria a criação de condições externas não mencionadas, como posições diferentes, atrito desigual, distância da borda, distribuição física não uniforme ou probabilidades individuais previamente atribuídas a cada esfera. Nenhum desses elementos foi apresentado na questão. Em prova objetiva, a resolução deve partir das informações expressamente fornecidas. Como o enunciado descreve esferas iguais em massa e volume e afirma que a esfera a cair é aleatória, sem indicar fatores que tornem algumas mais prováveis que outras, aplica-se corretamente o modelo clássico de equiprobabilidade. O contraexemplo mencionado no recurso não demonstra vício na questão, pois introduz uma distribuição artificial de probabilidades não prevista no



**RELATÓRIO DE RECURSOS - FASE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS
OBJETIVAS E DE TÍTULOS**

enunciado. Admitir que duas esferas específicas tivessem probabilidade individual de 6,25% e outra de 87,5% dependeria de dados adicionais que a questão não fornece. Portanto, tal hipótese não é uma interpretação natural do problema, mas uma construção externa. A palavra "mínimo" também não gera ambiguidade. Ela apenas orienta a busca pelo número inicial de esferas compatível com a probabilidade indicada, considerando que duas esferas específicas deveriam representar 12,5% do conjunto restante. Como a solução leva a 16 esferas restantes e, somadas às três já caídas, totaliza 19 esferas iniciais, há resultado único entre as alternativas. Dessa forma, a questão apresenta dados suficientes, procedimento matemático definido e uma única alternativa correta. **CONCLUSÃO:** Indeferir-se o recurso. Ratifica-se o gabarito da alternativa D. É o parecer, S.M.J.



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA



RELATÓRIO DE RECURSOS - FASE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
				Requer-se a anulação da Questão 17, pois o enunciado apresenta contradição matemática objetiva entre o conceito de Progressão Geométrica e a regra de formação da sequência. A questão afirma que uma "progressão geométrica" começa com o número 1 e possui o número 1 como "razão inicial". Em seguida, determina que, a cada cinco termos, a razão recebe uma unidade para os cinco termos seguintes, passando sucessivamente pelos valores 1, 2, 3 e 4. Por definição matemática, uma Progressão Geométrica é uma sequência na qual existe uma única constante q, denominada razão, de modo que cada termo, a partir do segundo, seja obtido pela multiplicação do termo anterior por essa mesma constante. Formalmente: $a(n+1) = q \times a(n)$ O valor de q deve permanecer constante em toda a progressão. A bibliografia acadêmica anexada confirma essa definição. A dissertação de mestrado de Paulo César Pereira Abitbol, apresentada ao Programa de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional da Universidade Estadual do Maranhão, define Progressão Geométrica como uma sequência em que o quociente entre cada termo e o termo anterior é constante, apresentando a relação: $a(n) = a(n-1) \times q$ A mesma dissertação apresenta o termo geral: $a(n) = a(1) \times q^{(n-1)}$ A dissertação de mestrado de Joel Luiz Pereira, apresentada ao Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação da Universidade de São Paulo, também define Progressão Geométrica como sequência em que a razão entre termos consecutivos é constante, expressando formalmente: $a(k+1) = q \times a(k)$ e denominando q como razão constante da progressão. A sequência descrita na Questão 17 não satisfaz essas definições acadêmicas. Do primeiro ao quinto termo, o fator multiplicativo é 1. Do quinto ao décimo termo, o fator multiplicativo passa a ser 2. Do décimo ao décimo quinto termo, passa a ser 3. Do décimo quinto ao décimo sexto termo, passa a ser 4. Logo, os quocientes entre termos consecutivos assumem valores diferentes ao longo da sequência. Não existe uma única constante q que satisfaça a definição de Progressão Geométrica para todos os termos apresentados. A incompatibilidade é lógica e objetiva: uma sequência não pode ser, ao mesmo tempo, uma única Progressão Geométrica e apresentar razões consecutivas diferentes. Se for aplicada a primeira premissa matemática expressamente apresentada pelo enunciado, isto é, uma Progressão Geométrica com primeiro termo igual a 1 e razão igual a 1, o décimo sexto termo será: $a(16) = a(1) \times q^{15}$ $a(16) = 1 \times 1^{15}$ $a(16) = 1$ A dissertação da Universidade Estadual do Maranhão também esclarece que, quando o fator multiplicativo é igual a 1, a sequência é constante. Portanto, em uma verdadeira Progressão Geométrica de razão 1, todos os termos seriam iguais a 1. Nenhuma das alternativas apresenta o resultado 1.	
3575	241	EMANUELA MONTEIRO KUHN	INDEFERIDO		



**RELATÓRIO DE RECURSOS - FASE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS
OBJETIVAS E DE TÍTULOS**

A alternativa B, correspondente a 31.104, somente é alcançada quando se



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA



RELATÓRIO DE RECURSOS - FASE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS

OBJETIVAS E DE TÍTULOS

abandona a definição de Progressão Geométrica e se aplica uma sequência recursiva definida por partes, com fatores multiplicativos diferentes em blocos sucessivos.

Seguindo essa regra por blocos, obtêm-se cinco termos iguais a 1; depois os termos 2, 4, 8, 16 e 32; em seguida 96, 288, 864, 2.592 e 7.776; e, finalmente, 31.104.

Esse cálculo demonstra apenas que a regra operacional descrita no enunciado pode ser executada. Não demonstra que a sequência formada seja uma Progressão Geométrica.

A eventual alegação de que o enunciado explicou claramente como realizar as multiplicações não elimina o erro conceitual.

Uma regra pode ser calculável e, simultaneamente, estar matematicamente classificada de forma incorreta.

Acrescentar detalhes sobre uma sequência de fatores variáveis não transforma essa sequência em uma Progressão Geométrica.

O próprio trecho explicativo do enunciado torna a contradição ainda mais evidente, pois estabelece razão 2 no sexto termo, razão 3 no décimo primeiro termo e razão 4 no décimo sexto termo, comprovando que a razão não permanece constante.

O candidato não consegue satisfazer simultaneamente as duas instruções apresentadas.

Para marcar a alternativa B, precisa abandonar a definição de Progressão Geométrica.

Para respeitar a definição de Progressão Geométrica com primeiro termo igual a 1 e razão igual a 1, chega ao resultado 1, inexistente entre as alternativas.

A expressão "razão inicial" também não corrige o vício. Pelo contrário, ela anuncia que existirão razões posteriores diferentes, o que pode caracterizar uma sequência recursiva por partes, mas não uma única Progressão Geométrica.

Não se trata, portanto, de mera imprecisão terminológica. A classificação incorreta do objeto matemático determina qual modelo deve ser utilizado e produz resultados distintos.

A questão poderia ter sido corretamente formulada como uma sequência recursiva em que o fator multiplicativo aumenta uma unidade a cada bloco de cinco termos. Entretanto, não foi essa a redação adotada.

Diante da inexistência de uma Progressão Geométrica que satisfaça simultaneamente as premissas do enunciado, da variação expressa da razão entre termos consecutivos e da ausência do resultado 1 entre as alternativas, requer-se a ANULAÇÃO DA QUESTÃO 17, com atribuição da respectiva pontuação a todos os candidatos, nos termos do item 6.19 do Edital nº 001/2026 e do art. 40, inciso I e § 2º, do Decreto Municipal nº 87/2021.

Referências bibliográficas:

ABITIBOL, Paulo César Pereira. Raciocínio lógico-recursivo: uma proposta para resolução de problemas do Ensino Médio. Dissertação de Mestrado. Programa de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional, Universidade Estadual do Maranhão, 2018. Páginas 24, 40 e 41.

PEREIRA, Joel Luiz. Explorações didáticas em Matemática Financeira. Dissertação de Mestrado. Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, Universidade de São Paulo, Programa de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional, 2025. Página 50.

Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido. A alegação não procede. A Questão 17 apresentou uma sequência numérica cuja regra de formação foi expressamente descrita no próprio enunciado: a sequência inicia com o número 1, tem razão inicial igual a 1 e, a cada cinco termos, essa razão recebe o acréscimo de uma unidade para os cinco termos seguintes. Desse modo, o candidato não deveria aplicar a fórmula geral de uma progressão geométrica de razão constante em toda a sequência, mas observar a regra específica apresentada no comando da questão. O próprio enunciado esclarece a dinâmica de formação ao afirmar que o sexto termo será obtido a partir do quinto termo com a razão inicial acrescida de uma unidade e que, no décimo primeiro termo, será considerado o décimo termo com a razão inicial acrescida de duas unidades. Portanto, não há contradição impeditiva da resolução. A questão não se limita a declarar uma progressão geométrica simples de razão fixa igual a 1; ao contrário, define uma progressão com alteração programada da razão por blocos de cinco termos. A expressão "razão inicial" justamente indica que a razão considerada no início sofrerá acréscimos nos blocos posteriores, conforme regra expressa no enunciado. Seguindo a regra indicada, têm-se os cinco primeiros termos com razão 1: 1, 1, 1, 1, 1. Do sexto ao décimo termo, aplica-se a razão 2: 2, 4, 8, 16, 32. Do décimo primeiro ao décimo quinto termo, aplica-se a razão 3: 96, 288, 864, 2.592, 7.776. No décimo sexto termo, inicia-se novo bloco, com razão 4: $7.776 \times 4 = 31.104$. Logo, o décimo sexto termo é 31.104,



**RELATÓRIO DE RECURSOS - FASE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS
OBJETIVAS E DE TÍTULOS**

correspondente à alternativa B. A interpretação apresentada no recurso, segundo a qual todos os termos deveriam permanecer iguais a 1, desconsidera parte essencial do enunciado, especialmente a informação de que a razão recebe uma unidade a cada cinco termos. Tal leitura aplicaria apenas a primeira frase da questão, ignorando a regra posterior que particulariza a sequência e orienta expressamente o cálculo. A bibliografia mencionada pelo recorrente trata da definição clássica de progressão geométrica com razão constante. Contudo, a questão apresentou uma situação específica, com regra própria de evolução da razão, de modo que a resolução dependia da aplicação integral do comando, e não da redução da sequência a uma progressão geométrica simples de razão invariável. Assim, ainda que se reconheça a distinção conceitual entre uma progressão geométrica tradicional e uma sequência construída por blocos com razões sucessivas, tal aspecto não compromete a objetividade da questão, pois a regra de formação foi clara, suficiente e conduziu a uma única alternativa correta. CONCLUSÃO: Indeferir-se o recurso. Ratifica-se o gabarito da alternativa B. É o parecer, S.M.J.





MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA



**RELATÓRIO DE RECURSOS - FASE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS
OBJETIVAS E DE TÍTULOS**

3576



**RELATÓRIO DE RECURSOS - FASE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS
OBJETIVAS E DE TÍTULOS**

241



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA



**RELATÓRIO DE RECURSOS - FASE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS
OBJETIVAS E DE TÍTULOS**

EMANUELA MONTEIRO KUHN



**RELATÓRIO DE RECURSOS - FASE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS
OBJETIVAS E DE TÍTULOS**

INDEFERIDO

Requer-se a anulação da Questão 12, pois o resultado indicado no gabarito preliminar depende de uma convenção temporal que não foi informada no enunciado.

A questão apresenta três aplicações de R\$ 120.000,00, submetidas ao regime de juros simples:

Cliente K: aplicação em 1º/01/2024, à taxa de 0,4% por quinzena.

Cliente W: aplicação em 1º/03/2024, à taxa de 1,8% por bimestre.

Cliente Y: aplicação em 1º/04/2024, à taxa de 0,8% ao mês.

O comando solicita a comparação dos juros obtidos ao final do ano de 2025.

O gabarito preliminar indica a alternativa C, segundo a qual a menor diferença entre os juros obtidos por dois clientes seria igual a R\$ 720,00.

Esse resultado é obtido mediante os seguintes cálculos:

Cliente K:

24 meses considerados equivalentes a exatamente 48 quinzenas.

$$J(K) = 120.000 \times 0,004 \times 48$$

$$J(K) = R\$ 23.040,00.$$

Cliente W:

22 meses considerados equivalentes a 11 bimestres.

$$J(W) = 120.000 \times 0,018 \times 11$$

$$J(W) = R\$ 23.760,00.$$

Cliente Y:

21 meses.

$$J(Y) = 120.000 \times 0,008 \times 21$$

$$J(Y) = R\$ 20.160,00.$$

A menor diferença, nessa interpretação, seria:

$$R\$ 23.760,00 - R\$ 23.040,00 = R\$ 720,00.$$

Ocorre que o enunciado não determina que 24 meses civis devam ser considerados exatamente equivalentes a 48 quinzenas, nem esclarece se “quinzena” deve ser interpretada como metade convencional de cada mês ou como período cronológico de quinze dias.

Essa informação é indispensável, pois os meses civis possuem 28, 29, 30 ou 31 dias, e o intervalo apresentado inclui integralmente o ano de 2024, que foi bissexto.

A bibliografia acadêmica anexada demonstra que, no regime de juros simples, a unidade de tempo do prazo deve ser compatibilizada com a unidade da taxa.

A dissertação de mestrado de Joel Luiz Pereira, apresentada ao Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação da Universidade de São Paulo, afirma expressamente que a unidade de medida utilizada no período e na capitalização da taxa de juros deve ser a mesma.

O mesmo trabalho define taxas proporcionais como aquelas que, reduzidas ao mesmo período, mantêm proporcionalmente o mesmo valor, apresentando a conversão linear entre diferentes unidades de tempo.

A dissertação de José Lino Teixeira Dias, apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção da Universidade Federal de Santa Catarina, apresenta expressamente operações de juros simples em que a taxa é fornecida em percentual mensal e o prazo é informado em dias.

O trabalho destaca a linearidade da operação e a proporcionalidade das grandezas, registrando ainda a possibilidade de utilização dos dias corridos do ano civil.

Aplicando essa metodologia à taxa quinzenal do cliente K, a unidade temporal correspondente é o período de quinze dias.

Do início de 1º/01/2024 até o encerramento de 31/12/2025 transcorreram 731 dias.



**RELATÓRIO DE RECURSOS - FASE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS
OBJETIVAS E DE TÍTULOS**

Portanto, o prazo da aplicação de K corresponde a:

$$n(K) = 731/15 \text{ quinzenas.}$$

Aplicando a fórmula dos juros simples:

$$J = C \times i \times n$$

$$J(K) = 120.000 \times 0,004 \times (731/15)$$

$$J(K) = R\$ 23.392,00.$$

Mantendo os períodos civis integrais dos demais clientes:

$$J(W) = 120.000 \times 0,018 \times 11$$

$$J(W) = R\$ 23.760,00.$$

$$J(Y) = 120.000 \times 0,008 \times 21$$

$$J(Y) = R\$ 20.160,00.$$

As diferenças passam a ser:

$$W - K = R\$ 23.760,00 - R\$ 23.392,00 = R\$ 368,00.$$

$$K - Y = R\$ 23.392,00 - R\$ 20.160,00 = R\$ 3.232,00.$$

$$W - Y = R\$ 23.760,00 - R\$ 20.160,00 = R\$ 3.600,00.$$

Assim, a menor diferença seria R\$ 368,00, valor que não corresponde a nenhuma das alternativas.

Mesmo que se adote a contagem de 730 dias, excluindo o último dia do intervalo, o resultado também não coincide com o gabarito:

$$J(K) = 120.000 \times 0,004 \times (730/15)$$

$$J(K) = R\$ 23.360,00.$$

Nesse caso, a menor diferença seria:

$$R\$ 23.760,00 - R\$ 23.360,00 = R\$ 400,00.$$

Novamente, nenhuma alternativa apresenta esse resultado.

Portanto, a controvérsia não depende de pequena diferença de arredondamento. A interpretação do termo "quinzena" e a convenção de contagem do tempo alteram substancialmente a resposta.

Poderá ser alegado que, em exercícios de Matemática Financeira, é comum considerar cada mês como composto por duas quinzenas.

Entretanto, a existência de uma convenção usual não significa que ela possa ser presumida obrigatoriamente quando o enunciado fornece datas civis específicas, atravessa um ano bissexto e não informa que deve ser utilizado mês comercial de trinta dias ou duas quinzenas convencionais por mês.

Caso essa fosse a regra pretendida, o enunciado poderia ter declarado expressamente:

"Considere cada mês composto por duas quinzenas";

"Considere o mês comercial de trinta dias";

ou apresentado diretamente o prazo de 48 quinzenas.

Também não é possível simplesmente desprezar os onze dias restantes, pois o enunciado não informa que somente períodos quinzenais completos seriam remunerados.

No regime de juros simples, a bibliografia acadêmica anexada reconhece a proporcionalidade linear e a compatibilização das unidades temporais. Assim, a fração adicional de período pode ser considerada proporcionalmente, salvo regra contratual expressa em sentido contrário.

A questão menciona apenas uma aplicação em instituição bancária, sem informar data de aniversário, regra de remuneração, exclusão de períodos incompletos ou qualquer condição que autorize o descarte desses dias.

Dessa forma, existem ao menos duas interpretações tecnicamente possíveis:



RELATÓRIO DE RECURSOS - FASE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS

OBJETIVAS E DE TÍTULOS

A interpretação adotada pelo gabarito, que considera 24 meses exatamente equivalentes a 48 quinzenas e produz a diferença de R\$ 720,00.

A interpretação cronológica e proporcional, que considera a quinzena como período de quinze dias e produz diferença de R\$ 368,00 ou R\$ 400,00, conforme o marco final da contagem.

A escolha entre essas interpretações exige uma convenção adicional que não foi fornecida pelo enunciado.

Em questão objetiva com uma única alternativa correta, a resposta deve decorrer diretamente dos dados apresentados, não de uma regra temporal presumida pelo elaborador.

Diante da ausência de definição da convenção temporal aplicável, da ambiguidade do termo "quinzena", da existência de metodologia acadêmica reconhecida que conduz a resultado diferente e da inexistência desse resultado entre as alternativas, requer-se a ANULAÇÃO DA QUESTÃO 12, com atribuição da respectiva pontuação a todos os candidatos, nos termos do item 6.19 do Edital nº 001/2026 e do art. 40, inciso I e § 2º, do Decreto Municipal nº 87/2021.

Referências bibliográficas:

PEREIRA, Joel Luiz. Explorações didáticas em Matemática Financeira. Dissertação de Mestrado. Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, Universidade de São Paulo, Programa de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional, 2025. Páginas 63 e 64.

DIAS, José Lino Teixeira. Modelo de site de Matemática Financeira: um instrumento de orientação ao consumidor. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção, Universidade Federal de Santa Catarina, 2003. Páginas 163 e 164.

Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido. A alegação não procede. A Questão 12 apresentou três aplicações financeiras sob regime de juros simples, informando expressamente o capital aplicado, a data de início de cada aplicação, a taxa correspondente a cada cliente e a unidade temporal de cada taxa: quinzenal, bimestral e mensal. No regime de juros simples, aplica-se a fórmula: $J = C \times i \times n$, em que C corresponde ao capital, i à taxa do período informado e n ao número de períodos correspondentes à unidade da taxa. Assim, se a taxa é quinzenal, contam-se quinzenas; se é bimestral, contam-se bimestres; se é mensal, contam-se meses. O enunciado não forneceu taxa diária, tampouco determinou que a contagem fosse realizada em dias corridos. Ao contrário, apresentou períodos regulares e compatíveis com a forma usual de cálculo em Matemática Financeira: quinzena, mês e bimestre. Desse modo, a resolução deve observar a unidade temporal expressamente vinculada a cada taxa, e não substituir o período informado por uma contagem cronológica diária não indicada no



RELATÓRIO DE RECURSOS - FASE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS
OBJETIVAS E DE TÍTULOS

problema. A aplicação do cliente K teve início em 1º de janeiro de 2024 e foi considerada até o final de 2025, totalizando 24 meses, equivalentes a 48 quinzenas.

Assim: $J(K) = 120.000 \times 0,004 \times 48 = R\$ 23.040,00$. A aplicação do cliente W teve início em 1º de março de 2024, totalizando 22 meses até o final de 2025, equivalentes a 11 bimestres.

Assim: $J(W) = 120.000 \times 0,018 \times 11 = R\$ 23.760,00$. A aplicação do cliente Y teve início em 1º de abril de 2024, totalizando 21 meses.

Assim: $J(Y) = 120.000 \times 0,008 \times 21 = R\$ 20.160,00$.

Comparando-se os juros obtidos:

$W - K = R\$ 23.760,00 - R\$ 23.040,00 = R\$ 720,00$. $K - Y = R\$ 23.040,00 - R\$ 20.160,00 = R\$ 2.880,00$. $W - Y = R\$ 23.760,00 - R\$ 20.160,00 = R\$ 3.600,00$.

Logo, a menor diferença entre os juros obtidos por dois dos três clientes é de R\$ 720,00, conforme indicado na alternativa C. A interpretação apresentada no recurso, baseada em contagem de dias corridos e divisão por períodos de quinze dias, não decorre do comando da questão. Trata-se de uma metodologia diversa, aplicável quando o enunciado fornece taxa diária, determina expressamente a utilização de dias corridos ou apresenta dados que exigem conversão por calendário civil. Não é o caso da questão, que trabalha com unidades temporais comerciais e inteiras: quinzena, mês e bimestre. A menção ao ano de 2024 ser bissexto também não altera a resolução, pois o problema não solicita apuração diária nem remuneração pro rata die. A adoção de dias corridos dependeria de previsão expressa, sob pena de substituir a estrutura temporal indicada no próprio enunciado por critério não solicitado. Também não procede a alegação de que haveria omissão quanto ao tratamento de períodos incompletos. As datas indicadas no enunciado são todas no primeiro dia do mês, e o marco final é o encerramento do ano de 2025, permitindo a contagem exata em meses completos, bimestres completos e quinzenas convencionais. Dessa forma, não há necessidade de desprezar dias, acrescentar frações de período ou recorrer a convenções externas. Portanto, a questão apresenta todos os dados necessários à resolução, possui comando objetivo e conduz a uma única alternativa correta. CONCLUSÃO: Indeferir-se o recurso. Ratifica-se o gabarito da alternativa C. É o parecer, S.M.J.



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA



RELATÓRIO DE RECURSOS - FASE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS

RECURS O	INSCRIÇ ÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃ O	DETALHES	RESPOSTA
3577	241	EMANUELA MONTEIRO KUHN	INDEFERI DO	Requer-se a anulação da Questão 09, pois a assertiva I apresenta como única e incontroversa uma classificação gramatical que é objeto de divergência documentada na literatura científica. A questão analisa o termo "quem" nas construções: "Quem trabalha fora enfrenta o caos do mundo." "Quem fica em casa descobre uma rotina de Penélope." A assertiva I afirma que, em ambas as ocorrências, "quem" funciona como "pronomes relativos indefinidos", introduzindo orações de valor substantivo que exercem função de sujeito das formas verbais "enfrenta" e "descobre". A assertiva II afirma que "quem" funciona como conjunção integrante. O gabarito preliminar considera correta apenas a assertiva I, indicando a alternativa B. Não se questiona a incorreção da assertiva II. O termo "quem" desempenha função sintática no interior da oração que introduz, não funcionando como simples conjunção integrante. O ponto controvertido reside na classificação categórica apresentada pela assertiva I: "pronomes relativos indefinidos". A literatura científica demonstra que essa denominação não constitui classificação única e pacífica para construções sem antecedente nominal expresso. O artigo científico "NGB e NGP: uma comparação entre nomenclaturas", de Marcelo da Silva Amorim, publicado pela revista Domínios de Linguagem, da Universidade Federal de Uberlândia, examina diretamente orações como: "Quem cobiça o alheio perde mercedamente seus pertences." "Quem ama cuida." "Quem espera sempre alcança." O artigo registra que determinados gramáticos denominam "pronomes relativos indefinidos" os pronomes relativos empregados sem antecedente expresso. Entretanto, o próprio estudo ressalta que essa classificação não consta da Nomenclatura Gramatical Brasileira nem da Nomenclatura Gramatical Portuguesa. Mais importante, o autor adota expressamente a análise de Adriano da Gama Kury, segundo a qual construções como "[Quem espera] sempre alcança" devem ser classificadas como orações substantivas sem conectivo, introduzidas por pronomes indefinidos. Nessa análise científica, portanto, o termo "quem" é classificado como pronomes indefinidos, e não como "pronomes relativos indefinidos". O segundo artigo científico anexado, de Paulo Medeiros Junior, publicado na Revista de Estudos da Linguagem, da Universidade Federal de Minas Gerais, apresenta como orações relativas livres estruturas como: "A Maria mencionou quem você conhece." "O Pedro convidou para a festa quem você indicou." "Quem lê Guimarães Rosa é meu amigo." O artigo define as relativas livres como orações que não apresentam, no contexto sintático, um antecedente nominal expresso. O autor também registra que existem opiniões discordantes entre os estudiosos quanto à classificação sintática e à natureza dessas construções. Portanto, o mesmo padrão sintático utilizado na prova admite diferentes descrições reconhecidas cientificamente: Primeira análise: "quem" como pronomes relativos indefinidos, com antecedente incorporado. Segunda análise: oração substantiva sem conectivo, introduzida por pronomes indefinidos. Terceira análise: oração relativa livre, sem antecedente nominal expresso,	



**RELATÓRIO DE RECURSOS - FASE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS
OBJETIVAS E DE TÍTULOS**

analisada segundo modelos sintáticos
contemporâneos.



RELATÓRIO DE RECURSOS - FASE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS

OBJETIVAS E DE TÍTULOS

A assertiva I não se limita a afirmar que as orações iniciadas por "quem" exercem função de sujeito. Ela também impõe uma classificação morfológica específica ao termo: "pronome relativo indefinido".

Na análise adotada pelo artigo científico de Marcelo da Silva Amorim, fundamentada em Adriano da Gama Kury, a oração inteira iniciada por "quem" possui valor substantivo e função de sujeito, porém o elemento introdutor é classificado como pronome indefinido.

Nesse enquadramento, parte essencial da assertiva I é incorreta.

Como a assertiva II também é incorreta, torna-se defensável a alternativa C, segundo a qual as duas assertivas estão incorretas.

Por outro lado, adotando-se a nomenclatura dos gramáticos que utilizam a expressão "pronome relativo indefinido", chega-se à alternativa B, indicada pelo gabarito.

Assim, a questão admite respostas diferentes conforme a corrente gramatical utilizada:

Alternativa B, sob a classificação "pronome relativo indefinido".

Alternativa C, sob a classificação de oração substantiva sem conectivo introduzida por pronome indefinido.

A existência de uma análise contemporânea como oração relativa livre reforça que a nomenclatura não é única ou pacífica.

O edital não indicou gramática, autor ou corrente linguística específica que deveria ser adotada para resolver essa divergência terminológica.

O candidato, portanto, não poderia saber previamente que a banca exigiria exclusivamente a classificação "pronome relativo indefinido", rejeitando outras análises reconhecidas na literatura científica.

Não se trata de simples diferença de palavras para a mesma classificação.

"Pronome indefinido" e "pronome relativo" constituem categorias gramaticais distintas, e a própria assertiva exige expressamente que o candidato julgue a classe atribuída ao termo "quem".

Uma assertiva composta somente pode ser considerada integralmente correta quando todas as classificações nela contidas forem corretas segundo a referência teórica exigível.

Em prova objetiva com resposta única, a correção da alternativa não pode depender da adoção presumida de uma corrente gramatical que não foi previamente indicada no edital.

Diante da existência de classificações científicas concorrentes, da ausência de indicação da linha gramatical adotada pela banca e da possibilidade de defesa tanto da alternativa B quanto da alternativa C, requer-se a ANULAÇÃO DA QUESTÃO 09, com atribuição da respectiva pontuação a todos os candidatos, nos termos do item 6.19 do Edital nº 001/2026 e do art. 40, inciso I e § 2º, do Decreto Municipal nº 87/2021.

Referências bibliográficas:

AMORIM, Marcelo da Silva. NGB e NGP: uma comparação entre nomenclaturas. Domínios de Linguagem, Universidade Federal de Uberlândia, v. 2, n. 2. DOI: 10.14393/DL4-v2n2a2008-2. Páginas 14, 15 e 16 do artigo.

MEDEIROS JUNIOR, Paulo. Sobre orações relativas livres em posição de adjunto: considerações sintático-semânticas acerca das construções com quando e onde. Revista de Estudos da Linguagem, Universidade Federal de Minas Gerais, v. 17, n. 1, p. 51-71, jan./jun. 2009. Páginas 53 a 57.

Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido. A alegação não procede. A Questão 09 analisou o emprego do termo "quem" nos períodos "Quem trabalha fora enfrenta o caos do mundo" e "Quem fica em casa descobre uma rotina de Penélope", solicitando a avaliação de duas assertivas sobre sua função sintática e classificação gramatical. A assertiva I está correta. Nas duas ocorrências, "quem" apresenta valor equivalente a "aquele que" ou "a pessoa que", introduzindo oração de valor substantivo que funciona como sujeito das formas verbais principais "enfrenta" e "descobre". Assim, em "Quem trabalha fora enfrenta o caos do mundo", a oração "Quem trabalha fora" exerce função de sujeito de "enfrenta"; do mesmo modo, em "Quem fica em casa descobre uma rotina de Penélope", a oração "Quem fica em casa" exerce função de sujeito de "descobre". A classificação como pronome relativo indefinido é adequada ao caso, pois o termo "quem" reúne valor pronominal e relativo, introduzindo oração sem antecedente expresso e com sentido generalizante. Trata-se de emprego tradicionalmente reconhecido em análises gramaticais, em que "quem" equivale a "aquele que", funcionando como elemento introdutor de oração com valor substantivo. A existência de abordagens teóricas que tratem tais estruturas como relativas livres, orações substantivas sem conectivo ou construções introduzidas por pronome indefinido não torna incorreta a assertiva I. Tais descrições não afastam o fato central cobrado



**RELATÓRIO DE RECURSOS - FASE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS
OBJETIVAS E DE TÍTULOS**

pela questão: o termo "quem" não atua como conjunção integrante, mas como elemento pronominal que introduz oração com valor substantivo e função de sujeito. A nomenclatura "pronomes relativos indefinidos" é compatível com esse funcionamento e não configura erro técnico suficiente para invalidar o item. A assertiva II, por sua vez, está incorreta, pois "quem" não funciona como conjunção integrante. Além disso, as orações introduzidas por "quem" não completam o sentido dos verbos "enfrenta" e "descobre"; elas exercem função de sujeito desses verbos. Os complementos verbais são, respectivamente, "o caos do mundo" e "uma rotina de Penélope". Portanto, não há duplicidade de respostas. A alternativa C somente seria defensável se a assertiva I apresentasse erro substancial de análise, o que não ocorre. A classificação adotada pela assertiva é gramaticalmente aceitável e descreve corretamente o papel sintático-semântico do termo "quem" no período. Dessa forma, a questão apresenta comando objetivo, permite identificar com segurança a incorreção da assertiva II e reconhece corretamente a validade da assertiva I.

CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso. Ratifica-se o gabarito da alternativa B. É o parecer, S.M.J.



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA



RELATÓRIO DE RECURSOS - FASE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS

RECURS O	INSCRIÇ ÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃ O	DETALHES	RESPOSTA
				Requer-se a anulação da Questão 11, pois sua redação permite duas interpretações matemáticas distintas acerca do objeto que deve ser contado, conduzindo às alternativas B e D. A questão apresenta uma Comissão Especial formada por dois professores, três alunos e três estagiários, escolhidos entre seis professores, seis alunos e cinco estagiários. O enunciado informa que, entre alunos e estagiários, não há ordem para o pertencimento à Comissão. Em relação aos professores, afirma que um será o Presidente e o outro será o Secretário. O comando solicita que seja assinalada a quantidade de formas diferentes pelas quais essa Comissão pode ser "composta". O gabarito preliminar indica a alternativa D, correspondente a 6.000 formas. A bibliografia acadêmica anexada demonstra que a Análise Combinatória distingue dois objetos matemáticos diferentes: a) a escolha das pessoas que integram uma comissão; b) a escolha das pessoas acompanhada da distribuição de cargos distintos entre elas. A dissertação de mestrado de Igor Luiz Mesquiari, defendida no Instituto de Matemática, Estatística e Computação Científica da Universidade Estadual de Campinas, define combinação como seleção de elementos na qual a ordem não interfere no resultado. O trabalho apresenta como exemplo uma comissão formada por três membros escolhidos entre cinco pessoas. Nesse caso, grupos que contêm as mesmas pessoas são considerados a mesma comissão, independentemente da ordem em que seus integrantes sejam apresentados. A mesma dissertação modifica posteriormente o problema para uma comissão formada por um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro. Nessa segunda situação, a atribuição dos cargos passa a distinguir os resultados, tornando relevante a posição ocupada por cada pessoa. A fonte acadêmica demonstra, portanto, a existência de dois objetos matemáticos distintos: Composição pessoal: quais pessoas integram a comissão. Configuração funcional: quais pessoas integram a comissão e quais cargos cada uma ocupa. Na Questão 11, a primeira interpretação considera somente a composição pessoal da Comissão, isto é, o conjunto de pessoas que a integram. A escolha dos dois professores é dada por: $C(6,2) = 15.$ A escolha dos três alunos é dada por: $C(6,3) = 20.$ A escolha dos três estagiários é dada por: $C(5,3) = 10.$ Assim: $C(6,2) \times C(6,3) \times C(5,3)$ $15 \times 20 \times 10 = 3.000.$ Esse resultado corresponde exatamente à alternativa B. Nessa contagem, uma Comissão integrada pelos professores P1 e P2, pelos mesmos três alunos e pelos mesmos três estagiários possui uma única composição pessoal. A eventual troca de cargos entre P1 e P2 altera sua organização interna, mas não altera quais pessoas integram o colegiado. A segunda interpretação considera a configuração funcional completa, incluindo a designação de qual professor será Presidente e qual será Secretário. Nesse caso, há seis possibilidades para a Presidência e cinco possibilidades para a	
3578	241	EMANUELA MONTEIRO KUHN	INDEFERIDO		



RELATÓRIO DE RECURSOS - FASE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS

OBJETIVAS E DE TÍTULOS

Secretaria:

$$A(6,2) = 6 \times 5 = 30.$$

Mantidas as combinações de alunos e estagiários:

$$A(6,2) \times C(6,3) \times C(5,3)$$

$$30 \times 20 \times 10 = 6.000.$$

Esse resultado corresponde à alternativa D, indicada pelo gabarito preliminar.

Portanto, as alternativas B e D não decorrem de erro aritmético. Elas correspondem a dois objetos de contagem diferentes:

Alternativa B: número de conjuntos distintos de pessoas que podem compor a Comissão.

Alternativa D: número de configurações da Comissão considerando também a distribuição dos cargos de Presidente e Secretário.

A informação de que um professor será Presidente e o outro Secretário favorece a interpretação funcional. Entretanto, o comando final não pergunta quantas formas existem de escolher o Presidente e o Secretário nem quantas configurações funcionais podem ser constituídas.

O comando retorna ao verbo "compor", solicitando a quantidade de formas pelas quais a Comissão pode ser composta.

Essa redação permite compreender que o objeto solicitado é a composição pessoal do colegiado, isto é, quais pessoas o integram, hipótese que conduz à alternativa B.

Para afastar essa interpretação, a questão poderia ter solicitado expressamente:

"quantas configurações distintas podem ser formadas, considerando também a atribuição dos cargos de Presidente e Secretário";

ou

"de quantas maneiras podem ser escolhidos os integrantes e distribuídos os cargos entre os professores".

A ausência desse esclarecimento possui consequência objetiva, pois as duas leituras conduzem a resultados distintos e ambos foram incluídos entre as alternativas da prova.

A bibliografia acadêmica anexada comprova justamente que a formação de uma comissão apenas por seus integrantes e a formação de uma comissão com cargos individualizados são problemas combinatórios distintos.

Em prova objetiva com uma única resposta correta, o candidato não deve precisar presumir se o objeto contado é o conjunto de integrantes ou a configuração funcional completa, especialmente quando os dois resultados possíveis aparecem nas alternativas.

Diante da coexistência de duas interpretações matemáticas decorrentes da redação, da correspondência dessas interpretações com as alternativas B e D e da ausência de delimitação inequívoca do objeto a ser contado, requer-se a ANULAÇÃO DA QUESTÃO 11, com atribuição da respectiva pontuação a todos os candidatos, nos termos do item 6.19 do Edital nº 001/2026 e do art. 40, inciso I e § 2º, do Decreto Municipal nº 87/2021.

Subsidiariamente, caso não seja acolhido o pedido de anulação, requer-se a alteração do gabarito para a alternativa B, correspondente à contagem das composições pessoais distintas da Comissão.

Referência bibliográfica:

MESQUIARI, Igor Luiz. Como resolver problemas de análise combinatória com ênfase em modelos. Dissertação de Mestrado. Instituto de Matemática, Estatística e Computação Científica, Universidade Estadual de Campinas, 2023. Páginas 45, 48, 49, 50 e 51.

Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido. A alegação não procede. A Questão 11 apresentou situação de Análise Combinatória envolvendo a formação de uma Comissão Especial composta por dois professores, três alunos e três estagiários, com a particularidade de que, entre os professores, há funções distintas: um será o Presidente da Comissão e o outro será o Secretário. O próprio enunciado diferencia expressamente os grupos: entre alunos e estagiários, não há ordem para pertencerem à Comissão; entretanto, entre os professores, há diferença, pois um ocupará a Presidência e o outro a Secretaria. Essa informação afasta a interpretação de que os dois professores devam ser contados apenas como um par não ordenado. Assim, para os professores, não se trata apenas de escolher dois entre seis, mas de definir qual professor será Presidente e qual será Secretário. Como os cargos são distintos, a troca entre os professores gera uma comissão funcionalmente diferente. Por exemplo, uma comissão em que o professor P1 seja Presidente e o professor P2 seja Secretário não é equivalente, para fins do enunciado, a outra em que P2 seja Presidente e P1 seja Secretário. Portanto, a escolha dos professores deve ser feita por arranjo simples: $6 \times 5 = 30$ formas. Para os alunos, como não há ordem entre eles, escolhem-se 3 entre 6: $C(6,3) = 20$ formas. Para os estagiários, igualmente sem ordem, escolhem-se 3 entre 5: $C(5,3) = 10$ formas. Logo, o total



**RELATÓRIO DE RECURSOS - FASE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS
OBJETIVAS E DE TÍTULOS**

de formas diferentes é: $30 \times 20 \times 10 = 6.000$ formas. Esse resultado corresponde à alternativa D. Não há ambiguidade no comando. A expressão "formas diferentes pelas quais essa Comissão pode ser composta" deve ser interpretada em conjunto com todo o enunciado, que informou expressamente que há diferença entre os professores em razão dos cargos de Presidente e Secretário. Desconsiderar essa informação equivaleria a ignorar dado essencial apresentado no problema. A alternativa B, correspondente a 3.000 formas, resultaria da escolha de dois professores sem distinção de função. Contudo, essa hipótese contraria a condição expressa no enunciado, segundo a qual "entre os professores, há diferença", justamente porque um será Presidente e o outro Secretário. A bibliografia mencionada pelo recorrente não invalida o gabarito, pois confirma a distinção entre composição sem cargos e composição com cargos individualizados. No caso da Questão 11, o enunciado adotou expressamente a segunda situação, ao indicar cargos distintos entre os professores. Dessa forma, a questão apresenta dados suficientes, comando objetivo e uma única alternativa correta. **CONCLUSÃO:** Indeferir-se o recurso. Ratifica-se o gabarito da alternativa D. É o parecer, S.M.J.



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA



RELATÓRIO DE RECURSOS - FASE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
3567	393	FRANCIELE BIRKHEUER	INDEFERIDO	Solicita-se a anulação da Questão 16 por apresentar enunciado impreciso e insuficiente para conduzir a uma única resposta. A questão informa que foi desenhado um quadrado de lado 25 cm e um triângulo de altura 25 cm, cuja base coincide com um dos lados do quadrado. Após uma dobra de 90°, afirma que a figura "parecia fazer parte de um cubo" e pergunta "quanto de papel precisaria para a área superficial desse sólido". Entretanto, o comando da questão não define com precisão o que deve ser calculado. O enunciado não esclarece se o candidato deve determinar: a área total da superfície do cubo; apenas a área de papel ainda necessária para completar o sólido; ou considerar a área da figura já existente (quadrado e triângulo) como parte da superfície final. A expressão "completar a forma de um cubo" também não informa quantas faces já estariam representadas pela figura inicial, nem estabelece qualquer correspondência geométrica entre o triângulo desenhado e uma face do cubo. Além disso, a presença do triângulo na construção é matematicamente irrelevante para o cálculo da área superficial de um cubo, mas o enunciado não informa expressamente que essa figura deve ser desconsiderada. Ao contrário, ela integra toda a narrativa do problema, induzindo o candidato a utilizá-la na resolução. Assim, o enunciado permite interpretações distintas e conduz candidatos a procedimentos diferentes, contrariando o princípio da objetividade que deve reger as provas de múltipla escolha, nas quais deve existir apenas uma interpretação possível e uma única resposta correta. Diante da imprecisão do comando e da insuficiência das informações fornecidas, requer-se a anulação da Questão 16, com a atribuição da respectiva pontuação.	Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido. A alegação não procede. A Questão 16 apresentou uma situação geométrica envolvendo a composição de uma figura plana formada por um quadrado e um triângulo, ambos com medidas expressamente indicadas, e solicitou a quantidade de papel necessária para completar a área superficial de um cubo. O enunciado informa que o quadrado possui lado de 25 cm e que o triângulo possui altura de 25 cm, com base coincidente com um dos lados do quadrado. Também esclarece que as duas figuras planas devem ser consideradas "como uma só" e que o papel foi dobrado exatamente sobre a linha coincidente entre o quadrado e o triângulo, formando ângulo de 90 graus. Portanto, a figura inicial integra a superfície já existente da dobradura, não devendo ser desconsiderada. A expressão "completar a forma de um cubo" indica que o candidato deveria calcular a área superficial total do cubo e subtrair a área do papel já utilizado na figura inicial. Como o quadrado tem lado de 25 cm, a aresta do cubo considerado é de 25 cm. Assim, a área superficial total do cubo é: $6 \times 25^2 = 6 \times 625 = 3.750 \text{ cm}^2$. A área já existente na dobradura corresponde à soma da área do quadrado e da área do triângulo: Área do quadrado: $25 \times 25 = 625 \text{ cm}^2$. Área do triângulo: $25 \times 25 \div 2 = 312,5 \text{ cm}^2$. Área já disponível: $625 + 312,5 = 937,5 \text{ cm}^2$. Logo, a quantidade de papel ainda necessária para completar a superfície do cubo é: $3.750 - 937,5 = 2.812,5 \text{ cm}^2$. Esse resultado corresponde à alternativa D. Não procede a alegação de que o triângulo seria matematicamente irrelevante. O enunciado expressamente determina que as duas figuras planas sejam consideradas como uma só e descreve a dobra sobre a linha comum entre elas. Assim, a área triangular compõe a superfície de papel já existente e deve ser considerada no cálculo da área que falta para completar o sólido. Também não há ambiguidade quanto ao comando. A pergunta não solicita apenas a área superficial total do cubo, mas sim quanto de papel o jovem "precisaria" para completar a forma, o que conduz à subtração da área já recortada da área total do sólido. Caso se pretendesse apenas a área total da superfície do cubo, bastaria calcular 3.750 cm^2, valor que sequer consta entre as alternativas, reforçando que o objetivo era determinar a área complementar. Dessa forma, a questão fornece todos os dados necessários, apresenta



**RELATÓRIO DE RECURSOS - FASE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS
OBJETIVAS E DE TÍTULOS**

procedimento matemático definido e possui uma única alternativa correta. CONCLUSÃO: Indeferir-se o recurso. Ratifica-se o gabarito da alternativa D. É o parecer, S.M.J.



RELATÓRIO DE RECURSOS - FASE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS
OBJETIVAS E DE TÍTULOS

RECURS O	INSCRIÇ ÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃ O	DETALHES	RESPOSTA
3560	94	GIULIANA RISSI	INDEFERI DO	À Banca Examinadora, Objeto: Recurso contra o gabarito preliminar da questão sobre o Turner Prize 2024. Solicita-se a anulação da referida questão com base na violação direta aos princípios da Razoabilidade, Proporcionalidade e Pertinência Temática, essenciais à conduta da Administração Pública em processos seletivos. O certame em tela visa prover o cargo de Engenheiro Civil, profissão de natureza eminentemente técnica, pautada em ciências exatas, normas de segurança, infraestrutura e legislação edilícia. A cobrança de um fato extremamente específico e de nicho da cultura estrangeira — o vencedor de um prêmio britânico de arte contemporânea (Turner Prize 2024) — configura manifesto desvio de finalidade do item avaliativo. Embora o edital preveja a cobrança de conhecimentos gerais/atualidades, tal previsão não confere poder ilimitado à banca para selecionar fatos sem qualquer relevância social, econômica, política ou de infraestrutura que impactem o contexto nacional ou o exercício da função pública. A exigência de memorização de premiações artísticas estrangeiras de caráter restrito impede a seleção do candidato mais qualificado para as atribuições técnicas do cargo, desvirtuando o objetivo do concurso público. Diante do exposto, por configurar evidente excesso e falta de correlação com o perfil profissional exigido, requer-se a anulação da questão e a consequente atribuição dos pontos a todos os candidatos.	Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido. A alegação não procede. A questão abordou fato de atualidade cultural internacional ocorrido em 2024, referente ao Turner Prize, uma das premiações relevantes da arte contemporânea britânica, cujo resultado apontou Jasleen Kaur como vencedora. O conteúdo está previsto no edital, que, no tópico de Conhecimentos Gerais, contemplou expressamente "Atualidades do Brasil e do mundo, do ano de 2022 até os dias atuais" e também "Aspectos de Ciências, Cultura, Cinema, Artes e Tecnologia". Portanto, a cobrança de tema relacionado à arte contemporânea internacional encontra amparo direto no conteúdo programático divulgado aos candidatos. Não se sustenta a alegação de que o fato de o cargo ser de Engenheiro Civil afastaria a possibilidade de cobrança de temas culturais ou artísticos. O edital do certame não restringiu a prova de Conhecimentos Gerais a assuntos diretamente vinculados às atribuições técnicas do cargo. Ao contrário, previu campo próprio para avaliação de conhecimentos gerais, atualidades, cultura, artes, tecnologia, economia, sociedade e demais aspectos do Brasil e do mundo. Também não há desvio de finalidade ou violação aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. O Turner Prize é uma premiação reconhecida no cenário internacional da arte contemporânea, e seu resultado em 2024 se enquadra no recorte temporal e temático previsto no edital. A banca, dentro da discricionariedade técnica de elaboração da prova, pode selecionar fatos relevantes dentro dos tópicos expressamente previstos, desde que haja uma única alternativa correta e pertinência com o conteúdo programático. A questão apresentou comando objetivo e alternativas claras. A alternativa correta é a letra C, Jasleen Kaur. As demais alternativas indicam artistas conhecidas, mas não correspondem à vencedora do Turner Prize de 2024. Dessa forma, a questão está vinculada ao edital, apresenta fato atual do campo das artes e possui uma única resposta correta, não havendo fundamento para anulação. CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso. Ratifica-se o gabarito da alternativa C. É o parecer, S.M.J.



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA



RELATÓRIO DE RECURSOS - FASE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
				RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR Questão sobre a formação administrativa de Boa Vista do Sul À Banca Examinadora, Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito preliminar da questão 21 que apresentou as seguintes assertivas sobre a formação administrativa do Município de Boa Vista do Sul: I. O distrito foi criado inicialmente com a denominação de 27 da Boa Vista, subordinado ao município de Garibaldi. II. A criação do município ocorreu pela Lei Estadual nº 10.632, de 28 de dezembro de 1995. III. A instalação do município ocorreu em 1º de janeiro de 1997, constituído do distrito-sede. IV. Desde sua criação distrital, Boa Vista do Sul pertenceu administrativamente ao município de Barão. O gabarito preliminar considerou correta a alternativa "A – I, II e III, apenas", reputando falsa a assertiva IV. Entretanto, requer-se a anulação da questão, diante da falta de precisão e da ambiguidade existente na redação da assertiva IV, especialmente quando confrontada com o próprio histórico disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, cuja cópia segue anexada ao presente recurso. O histórico oficial disponibilizado na Biblioteca do IBGE afirma expressamente: "Pertencente parte a Garibaldi e parte a Barão, o distrito de Boa Vista sonhou por vários anos com sua emancipação." Na parte referente à formação administrativa, o mesmo documento informa: "Distrito criado com a denominação de Vinte e Sete da Boa Vista pela Lei Municipal nº 617, de 04/11/1960, subordinado ao município de Garibaldi." E, na sequência: "Com a denominação de Boa Vista do Sul e desmembrado de Garibaldi e Barão, o município é criado pela Lei Estadual nº 10.632, de 28/12/1995. O município é instalado em 1º/01/1997, constituído do distrito-sede." Portanto, o próprio histórico apresentado pelo IBGE contém duas informações que precisam ser interpretadas conjuntamente: o distrito denominado Vinte e Sete da Boa Vista foi inicialmente criado subordinado ao Município de Garibaldi; e o distrito ou território de Boa Vista era composto por partes pertencentes a Garibaldi e a Barão, tendo o Município de Boa Vista do Sul sido posteriormente desmembrado de ambos. A assertiva IV, contudo, não utiliza a denominação histórica e juridicamente precisa "distrito de Vinte e Sete da Boa Vista". Em vez disso, utiliza a expressão mais ampla "Boa Vista do Sul", denominação que remete ao município atual e à totalidade do território que passou a constituir-lo. Essa diferença é relevante, pois o Município de Boa Vista do Sul não foi formado exclusivamente pelo antigo distrito subordinado a Garibaldi. Conforme expressamente reconhecido pelo IBGE, sua criação ocorreu mediante o desmembramento de áreas pertencentes tanto a Garibaldi quanto a Barão. Além disso, o próprio IBGE utiliza a expressão "distrito de Boa Vista" para afirmar que ele pertencia "parte a Garibaldi e parte a Barão". Assim, o candidato que utilizou o histórico oficial do IBGE como fonte de estudos poderia compreender que a assertiva IV possuía conteúdo ao menos parcialmente verdadeiro, pois parte do território que formou Boa Vista do Sul pertenceu administrativamente ao Município de Barão. A assertiva também não emprega expressões restritivas como: "integralmente"; "exclusivamente"; "em sua totalidade"; ou "desde 4 de novembro de 1960". Caso a intenção da banca fosse afirmar que a totalidade do antigo distrito de Vinte e Sete da Boa Vista esteve, desde sua criação em 1960, subordinada ao Município de Barão, seria necessário que a proposição apresentasse essa informação de forma expressa e inequívoca.	
3570	186	HENRIQUE BONGIORNO PALHARINI	INDEFERIDO		



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA



RELATÓRIO DE RECURSOS - FASE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS

OBJETIVAS E DE TÍTULOS

Da forma como foi redigida, a expressão "Boa Vista do Sul pertenceu administrativamente ao município de Barão" admite interpretação territorial, especialmente porque a própria questão tem como tema geral a formação administrativa de Boa Vista do Sul, município constituído por áreas desmembradas de Garibaldi e Barão.

Assim, são possíveis duas interpretações:

Primeira interpretação: considerando-se exclusivamente o antigo distrito de Vinte e Sete da Boa Vista, criado em 1960, a assertiva seria falsa, porque esse distrito foi inicialmente subordinado a Garibaldi.

Segunda interpretação: considerando-se Boa Vista do Sul como o território que posteriormente formou o município, a assertiva possui conteúdo verdadeiro, pois parte desse território pertenceu administrativamente a Barão, conforme reconhecido expressamente pelo IBGE.

Não se questiona que a denominação "Vinte e Sete da Boa Vista" estava inicialmente vinculada a Garibaldi. O vício da questão está em utilizar, na assertiva IV, a expressão genérica "Boa Vista do Sul", sem esclarecer se a referência era exclusivamente ao distrito criado em 1960 ou ao território que posteriormente formou o município.

Em questões objetivas de análise de assertivas, não basta que a banca possua uma interpretação possível. A proposição deve ser clara, precisa e permitir apenas uma conclusão. A existência de duas interpretações razoáveis, especialmente quando uma delas encontra respaldo literal em fonte oficial do IBGE, impede que a assertiva seja considerada inequivocamente falsa.

Dessa forma, a questão não apresenta alternativa capaz de contemplar adequadamente a ambiguidade existente na assertiva IV, causando prejuízo aos candidatos que interpretaram a expressão "Boa Vista do Sul" como referência ao território municipal formado por áreas de Garibaldi e Barão.

Diante do exposto, requer-se:

- a) a revisão da questão, com a atribuição da respectiva pontuação a todos os candidatos, em razão da ambiguidade e da falta de precisão da assertiva IV;
- b) subsidiariamente, caso não seja acolhido o pedido de anulação, que a banca apresente fundamentação técnica e documental demonstrando por que a expressão "Boa Vista do Sul", utilizada na assertiva IV, deveria ser interpretada exclusivamente como sinônimo do distrito de Vinte e Sete da Boa Vista criado em 1960, desconsiderando-se a informação do IBGE de que o distrito ou território de Boa Vista pertencia parte a Garibaldi e parte a Barão.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido. A alegação não procede. A Questão 21 solicitou a análise de assertivas sobre a formação administrativa de Boa Vista do Sul, considerando as informações históricas e administrativas oficiais relativas à criação do distrito, à criação do município e à sua instalação. As assertivas I, II e III estão corretas. O distrito foi criado inicialmente com a denominação de 27 da Boa Vista, pela Lei Municipal nº 617, de 04/11/1960, subordinado ao município de Garibaldi; o município foi criado pela Lei Estadual nº 10.632, de 28/12/1995; e sua instalação ocorreu em 1º/01/1997, constituído do distrito-sede. A assertiva IV, por sua vez, está incorreta, pois afirma que, "desde sua criação distrital, Boa Vista do Sul pertenceu administrativamente ao município de Barão". Essa proposição não corresponde à formação administrativa oficial, uma vez que o distrito criado em 1960, denominado 27 da Boa Vista, foi subordinado ao município de Garibaldi, e não ao município de Barão. A menção histórica de que o território que posteriormente formou Boa Vista do Sul era composto por áreas pertencentes "parte a Garibaldi e parte a Barão" não torna verdadeira a assertiva IV. Isso porque a proposição não afirma que parte do território integrava Barão, mas sim que, desde a criação distrital, Boa Vista do Sul pertenceu administrativamente ao município de Barão. A redação da assertiva é categórica e incompatível com o dado administrativo oficial, que vincula a criação distrital ao município de Garibaldi. Também não procede a alegação de ambiguidade. O próprio comando da questão trata da "formação administrativa" de Boa Vista do Sul, isto é, dos atos formais de criação do distrito, criação do município e instalação municipal. Nesse contexto, a expressão "desde sua criação distrital" delimita claramente o marco



**RELATÓRIO DE RECURSOS - FASE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS
OBJETIVAS E DE TÍTULOS**

jurídico-administrativo de 1960, quando o distrito foi criado com a denominação de 27 da Boa Vista e subordinado a Garibaldi. Não se trata, portanto, de uma referência genérica ao território que futuramente comporia o município, mas ao ato formal de criação distrital. A assertiva IV poderia ser considerada compatível com a fonte histórica se dissesse que o município foi desmembrado de Garibaldi e Barão, ou que parte do território que compôs Boa Vista do Sul pertenceu anteriormente a Barão. Contudo, não foi isso que a assertiva afirmou. Ao dizer que, desde a criação distrital, Boa Vista do Sul pertenceu administrativamente a Barão, a proposição entra em desacordo com a informação oficial sobre a subordinação inicial do distrito a Garibaldi. Dessa forma, a alternativa correta é a letra A, pois contempla adequadamente as assertivas verdadeiras I, II e III, excluindo a assertiva IV, que é falsa. CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso. Ratifica-se o gabarito da alternativa A. É o parecer, S.M.J.



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA



RELATÓRIO DE RECURSOS - FASE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
3562	516	HUGO LEONARDO DOMINIAK	INDEFERIDO	Solicito a revisão do gabarito preliminar da Questão 13, com a consequente alteração para a alternativa B, tendo em vista que esta é a única que representa corretamente a função descrita no enunciado. O problema informa que o valor de venda da peça é composto por três parcelas distintas: um valor fixo correspondente à matéria-prima, no montante de R\$ 2,80, acrescido do custo de dois processos industriais distintos, ambos calculados à razão de R\$ 0,18 por mililitro do produto utilizado. Considerando que as quantidades utilizadas em cada processo são independentes, representadas pelas variáveis x e y, a função que expressa o valor total é: $V = 2,80 + 0,18x + 0,18y$ A alternativa B reproduz exatamente essa expressão. As demais alternativas apresentam inconsistências matemáticas em relação ao enunciado: - a alternativa A desconsidera completamente o segundo processo industrial; - a alternativa C introduz um termo quadrático (x^2), inexistente na descrição do problema; - a alternativa D altera a composição da função ao transformar o custo fixo da matéria-prima em coeficiente de uma variável, contrariando expressamente o enunciado. Dessa forma, por ser a única alternativa compatível com os dados apresentados, requer-se a retificação do gabarito preliminar, atribuindo-se como correta a alternativa B.	Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido. A alegação não procede. A Questão 13 apresentou uma situação envolvendo a formação do valor de mercado de uma peça mecânica, considerando três componentes: o valor fixo da matéria-prima, o custo do produto utilizado no primeiro processo industrial e o custo do mesmo produto utilizado no terceiro momento da fabricação. O enunciado informa que tanto o segundo quanto o terceiro momentos utilizam o mesmo produto, com o mesmo custo unitário de R\$ 0,18 por mililitro. Assim, não há necessidade de diferenciar os processos por incógnitas distintas, pois a função solicitada não tem por finalidade discriminar cada etapa industrial separadamente, mas formar o preço de venda considerando o total de produto utilizado nos processos industriais. Nesse sentido, a incógnita x representa a quantidade total, em mililitros, do produto utilizado nos processos industriais. Como o valor por mililitro é o mesmo nos dois momentos, basta multiplicar o total de mililitros utilizados pelo custo unitário de R\$ 0,18. Por isso, a função correta é: $V = R\\$ 2,80 + R\\$ 0,18x$. A própria observação final do enunciado reforça esse entendimento ao afirmar que "os coeficientes de uma mesma incógnita devem ser representados em um só termo". Desse modo, caso se considerassem dois usos do mesmo produto vinculados à mesma variável, os termos semelhantes deveriam ser reunidos, e não separados em $0,18x + 0,18y$. A alternativa B não é a mais adequada, pois utiliza duas incógnitas distintas, x e y, como se fossem produtos ou grandezas independentes. Entretanto, o enunciado informa que o produto utilizado no terceiro momento é o mesmo produto considerado no primeiro processo industrial, com idêntico valor por mililitro. Logo, para fins de composição do preço, deve-se considerar a quantidade total desse produto, representada por uma única incógnita. As alternativas C e D também não correspondem à situação descrita: a alternativa C apresenta relação quadrática sem respaldo no enunciado; e a alternativa D inverte indevidamente os papéis do valor fixo da matéria-prima e do custo variável do produto. Dessa forma, a questão apresenta comando objetivo e uma única alternativa correta, correspondente à alternativa A. CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso. Ratifica-se o gabarito da alternativa A. É o



**RELATÓRIO DE RECURSOS - FASE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS
OBJETIVAS E DE TÍTULOS**

parecer, S.M.J.



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA



RELATÓRIO DE RECURSOS - FASE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
3563	516	HUGO LEONARDO DOMINIAK	INDEFERIDO	Solicito a anulação da Questão 19 em razão da existência de ambiguidade e inconsistência em seu enunciado, comprometendo a objetividade necessária para a identificação de uma única resposta correta. O enunciado estabelece diversas relações proporcionais entre a quantidade de rodelas de calabresa, anéis de cebola, molho vermelho e queijo. Entretanto, ao final afirma: "qual será o seu peso com molho vermelho e queijo, se ela receberá, posteriormente à verificação do peso, 96 rodelas de calabresa?" A expressão "posteriormente à verificação do peso" indica que a pesagem ocorre antes da adição das 96 rodelas de calabresa. Nessa interpretação literal, a quantidade de calabresa serve apenas como referência para determinar as proporções de molho e queijo, embora não componha o peso solicitado. Por outro lado, a utilização da quantidade de calabresa como dado principal induz o candidato a compreender que ela integra o cálculo do peso final da pizza. Todavia, o enunciado não informa o peso correspondente às 96 rodelas de calabresa, impossibilitando qualquer cálculo caso essa interpretação seja adotada. Assim, a questão apresenta redação contraditória, pois utiliza um dado essencial para estabelecer as proporções dos ingredientes, mas simultaneamente afirma que esse mesmo ingrediente será adicionado somente após a pesagem. Essa inconsistência gera dupla interpretação objetiva e compromete a segurança jurídica da avaliação, violando o princípio da objetividade que deve nortear as provas de concursos públicos. Diante do exposto, requer-se a anulação da Questão 19, com a correspondente atribuição da pontuação a todos os candidatos.	Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido. A alegação não procede. A Questão 19 apresenta uma situação de proporcionalidade envolvendo os ingredientes de uma pizza, solicitando o peso da pizza com massa, molho vermelho e queijo, considerando que as rodelas de calabresa seriam adicionadas posteriormente à verificação do peso. O enunciado é claro ao afirmar que a pizza "receberá, posteriormente à verificação do peso, 96 rodelas de calabresa". Portanto, as rodelas de calabresa não compõem o peso solicitado. Elas são utilizadas como dado de referência para determinar, pelas razões fornecidas, as quantidades proporcionais dos demais ingredientes. A razão entre rodelas de calabresa e anéis de cebola é de 2/3. Assim, se 96 rodelas de calabresa correspondem a 2 partes, cada parte corresponde a 48 unidades, e a quantidade de anéis de cebola corresponde a 3 partes, isto é, 144 anéis. Na sequência, a razão entre anéis de cebola e molho vermelho é de 72/90. Desse modo, se 72 anéis correspondem a 90 gramas de molho, 144 anéis correspondem a 180 gramas de molho vermelho. Por fim, a razão entre molho vermelho e queijo é de 1/2. Logo, 180 gramas de molho correspondem a 360 gramas de queijo. Como a massa pesa 300 gramas, e o enunciado solicita o peso com molho vermelho e queijo, antes da colocação da calabresa, tem-se: 300 g + 180 g + 360 g = 840 g. Assim, a alternativa correta é a letra B. Não há contradição no enunciado. A informação de que a calabresa será adicionada posteriormente à verificação do peso serve justamente para esclarecer que seu peso não deve ser incluído no resultado. A ausência do peso das rodelas de calabresa, portanto, não compromete a resolução da questão, pois esse dado não é necessário ao cálculo solicitado. Também não procede a alegação de dupla interpretação. O comando especifica que o peso deve ser verificado antes da adição da calabresa e restringe o cálculo ao peso com molho vermelho e queijo, além da massa já informada. A quantidade de calabresa funciona apenas como parâmetro proporcional para se chegar às demais quantidades. Dessa forma, a questão apresenta dados suficientes, procedimento matemático definido e uma única alternativa correta. CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso. Ratifica-se o gabarito da alternativa B. É o parecer, S.M.J.



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA



RELATÓRIO DE RECURSOS - FASE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
3564	516	HUGO LEONARDO DOMINIAK	INDEFERIDO	Solicito a anulação da Questão 20 em razão da ambiguidade existente na redação do enunciado, a qual admite mais de uma interpretação quanto ao marco temporal utilizado para a resolução do problema. Inicialmente, o enunciado afirma: "Assim que o ponteiro dos minutos começa seu movimento..." Na sequência, questiona: "quanto tempo levará para que o ponteiro dos minutos deixe a posição de um ângulo reto até formar um ângulo raso?" A redação não deixa claro se o tempo deve ser contado desde o instante inicial em que o ponteiro dos minutos inicia seu deslocamento ou apenas a partir do momento em que o relógio passa a formar um ângulo reto entre os ponteiros. Além disso, geometricamente existem duas posições distintas em que os ponteiros podem formar um ângulo reto em relação ao ponteiro das horas fixo, sem que o enunciado especifique qual delas deve ser considerada. Essa falta de precisão compromete a unicidade da interpretação esperada pelo examinador, exigindo do candidato uma suposição que não está expressamente prevista no texto da questão. Em provas objetivas, a formulação deve ser suficientemente clara para conduzir todos os candidatos à mesma linha de raciocínio, sem margem para interpretações alternativas. Dessa forma, diante da possibilidade de interpretações distintas da redação, requer-se a anulação da Questão 20, com a consequente atribuição da respectiva pontuação a todos os candidatos.	Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido. A alegação não procede. A Questão 20 apresenta situação geométrica envolvendo os ponteiros de um relógio analógico, informando que o ponteiro das horas está paralisado sobre a indicação de 14 horas e solicitando o tempo necessário para que o ponteiro dos minutos deixe a posição de ângulo reto até formar um ângulo raso. O comando da questão é claro ao estabelecer o intervalo temporal a ser considerado: "deixe a posição de um ângulo reto até formar um ângulo raso". Assim, o tempo não deve ser contado desde o início do movimento do ponteiro dos minutos, mas a partir do momento em que ele se encontra na posição que forma ângulo reto em relação ao ponteiro das horas. Como o ponteiro das horas está fixo na indicação de 14 horas, isto é, sobre o número 2 do relógio, o ângulo reto considerado no deslocamento progressivo do ponteiro dos minutos ocorre quando este passa pela marca correspondente ao número 5. A partir daí, para formar ângulo raso em relação ao ponteiro das horas, o ponteiro dos minutos deve atingir a marca correspondente ao número 8. Entre as marcações 5 e 8 há três intervalos de cinco minutos, totalizando: 3×5 minutos = 15 minutos. Logo, a alternativa correta é a letra A. Não há ambiguidade capaz de comprometer a resolução da questão. A menção inicial ao movimento do ponteiro dos minutos apenas contextualiza a formação dos ângulos, enquanto o comando final delimita expressamente o trecho a ser medido: da posição de ângulo reto até a posição de ângulo raso. Também não procede a alegação de que a existência de duas posições possíveis de ângulo reto inviabilizaria a questão. O enunciado indica que o ponteiro dos minutos começa seu movimento e forma ângulo agudo com relação ao ponteiro das horas, o que orienta a leitura no sentido do deslocamento usual do ponteiro, até alcançar sucessivamente o ângulo reto e, depois, o ângulo raso. Desse modo, considera-se a primeira posição de ângulo reto atingida no movimento descrito. Portanto, a questão apresenta dados suficientes, comando objetivo e uma única alternativa correta. CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso. Ratifica-se o gabarito da alternativa A. É o parecer, S.M.J.



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA



RELATÓRIO DE RECURSOS - FASE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
3569	245	JOÃO VÍTOR DA CRUZ NUNES	INDEFERIDO	Solicita-se a anulação da Questão 13, tendo em vista que o enunciado apresenta inconsistência que impossibilita a identificação inequívoca da única alternativa correta. O enunciado informa que o valor de mercado da peça é composto por: um custo fixo de R\$ 2,80 referente à matéria-prima; um custo de R\$ 0,18 por mililitro utilizado no primeiro processo industrial; outro custo de R\$ 0,18 por mililitro utilizado no segundo processo industrial. Pela redação do enunciado, a função considera dois custos variáveis, um para cada processo industrial, além do custo fixo da matéria-prima, conduzindo à expressão: $V = 2,80 + 0,18x + 0,18y.$ Entretanto, o gabarito preliminar indica como correta a alternativa A, que considera apenas um dos processos industriais descritos, desconsiderando o custo do segundo processo. Além disso, o próprio enunciado determina que "os coeficientes de uma mesma incógnita devem ser representados em um só termo". Caso a intenção da banca fosse representar o consumo total do produto por meio de uma única incógnita, a expressão correspondente seria $V = 2,80 + 0,36x$, alternativa que não foi disponibilizada. Assim, verifica-se que: a alternativa A não representa integralmente a situação descrita no enunciado; a interpretação baseada em duas incógnitas conduz a uma expressão diferente da indicada no gabarito; a interpretação baseada em uma única incógnita também não encontra correspondência entre as alternativas apresentadas; o enunciado admite interpretações distintas, sem que exista uma única alternativa compatível com todas as informações fornecidas. Dessa forma, resta comprometido o requisito previsto no item 6.1 do Edital, segundo o qual a prova objetiva é composta por questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas e 01 (uma) única alternativa correta. Diante do exposto, requer-se a anulação da Questão 13, por apresentar inconsistência entre o enunciado, as alternativas e o gabarito preliminar, impedindo a identificação objetiva de uma única resposta correta.	Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido. A alegação não procede. A Questão 13 apresentou uma situação envolvendo a formação do valor de mercado de uma peça mecânica, considerando três componentes: o valor fixo da matéria-prima, o custo do produto utilizado no primeiro processo industrial e o custo do mesmo produto utilizado no terceiro momento da fabricação. O enunciado informa que tanto o segundo quanto o terceiro momentos utilizam o mesmo produto, com o mesmo custo unitário de R\$ 0,18 por mililitro. Assim, não há necessidade de diferenciar os processos por incógnitas distintas, pois a função solicitada não tem por finalidade discriminar cada etapa industrial separadamente, mas formar o preço de venda considerando o total de produto utilizado nos processos industriais. Nesse sentido, a incógnita x representa a quantidade total, em mililitros, do produto utilizado nos processos industriais. Como o valor por mililitro é o mesmo nos dois momentos, basta multiplicar o total de mililitros utilizados pelo custo unitário de R\$ 0,18. Por isso, a função correta é: $V = R\\$ 2,80 + R\\$ 0,18x$. A própria observação final do enunciado reforça esse entendimento ao afirmar que "os coeficientes de uma mesma incógnita devem ser representados em um só termo". Desse modo, caso se considerassem dois usos do mesmo produto vinculados à mesma variável, os termos semelhantes deveriam ser reunidos, e não separados em $0,18x + 0,18y$. A alternativa B não é a mais adequada, pois utiliza duas incógnitas distintas, x e y, como se fossem produtos ou grandezas independentes. Entretanto, o enunciado informa que o produto utilizado no terceiro momento é o mesmo produto considerado no primeiro processo industrial, com idêntico valor por mililitro. Logo, para fins de composição do preço, deve-se considerar a quantidade total desse produto, representada por uma única incógnita. As alternativas C e D também não correspondem à situação descrita: a alternativa C apresenta relação quadrática sem respaldo no enunciado; e a alternativa D inverte indevidamente os papéis do valor fixo da matéria-prima e do custo variável do produto. Dessa forma, a questão apresenta comando objetivo e uma única alternativa correta, correspondente à alternativa A. CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso. Ratifica-se o gabarito da alternativa A. É o Página 34 de 49



**RELATÓRIO DE RECURSOS - FASE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS
OBJETIVAS E DE TÍTULOS**

parecer, S.M.J.



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA



RELATÓRIO DE RECURSOS - FASE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
3561	388	LÚCIA LETÍCIA CIPRIANI LORENZI	INDEFERIDO	RECURSO CONTRA O GABARITO DA QUESTÃO Nº 21 – CONHECIMENTOS GERAIS CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR À Banca Examinadora, Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito da Questão nº 21 da prova de Conhecimentos Gerais para o cargo de Agente Administrativo Auxiliar, que trata da origem da denominação do Município de Boa Vista do Sul, requerendo sua anulação pelos fundamentos a seguir expostos. O enunciado questiona especificamente a razão do acréscimo da expressão “do Sul” ao nome “Boa Vista”. Entretanto, a alternativa indicada como correta, letra (C), afirma que esse acréscimo estaria relacionado à intenção de preservar a referência às paisagens locais, distinguindo o Município por suas belezas naturais. Ocorre que a referência às características paisagísticas e às belezas naturais não esclarece a razão histórica do posterior acréscimo da expressão “do Sul”, que é exatamente o objeto da pergunta. Além disso, a associação da expressão “Boa Vista” às paisagens e belezas naturais da localidade possui caráter predominantemente literário e interpretativo, não correspondendo, de forma precisa, à origem histórica e geográfica da denominação. Historicamente, a denominação “Boa Vista” não surgiu simplesmente em razão da existência de belas paisagens. O nome deriva da antiga identificação da localidade como “Boa Vista 27” ou “Vinte e Sete da Boa Vista”, pois o vilarejo se desenvolveu sobre o Lote nº 27 da Ala Boa Vista. A Ala Boa Vista constituía uma das divisões geográficas do território do Município de Garibaldi, ao qual a localidade pertencia antes da emancipação. Dessa forma, o número 27 correspondia ao lote onde o núcleo comunitário estava estabelecido, enquanto a expressão “Boa Vista” identificava a ala geográfica da qual esse lote fazia parte. Portanto, a denominação histórica da localidade decorre de uma identificação territorial e administrativa: tratava-se do Lote nº 27 da Ala Boa Vista, posteriormente conhecido como Boa Vista 27 ou Vinte e Sete da Boa Vista. A interpretação relacionada às paisagens locais constitui uma construção literária sobre o significado das palavras “Boa Vista”, mas não representa, por si só, a origem histórica da denominação. A incorreção do gabarito pode ser comprovada pelo livro “Boa Vista do Sul na ponta do lápis”, escrito em 2003 por Mauro Lucian, integrante da Comissão Emancipacionista do Município. Na página 69 da referida obra, o autor afirma expressamente: “O termo do Sul foi acrescido para diferenciar de Boa Vista, capital do Estado de Roraima.” Além disso, a página 68 do mesmo livro apresenta a relação dos integrantes da Comissão Emancipacionista, demonstrando que Mauro Lucian participou diretamente do processo de emancipação e, portanto, constitui fonte histórica diretamente ligada aos fatos narrados. As cópias das páginas 68 e 69 do livro “Boa Vista do Sul na ponta do lápis” seguem anexas ao presente recurso, para comprovação tanto da participação do autor na Comissão Emancipacionista quanto da verdadeira justificativa para o acréscimo da expressão “do Sul”. Os registros legislativos também demonstram que houve alteração específica da denominação municipal. O Município foi inicialmente criado pela Lei Estadual nº 10.632, de 28 de dezembro de 1995, com o nome de “Vinte e Sete da Boa Vista”. Posteriormente, a Lei Estadual nº 10.732, de 26 de março de 1996, modificou a legislação anterior e estabeleceu a denominação “Boa Vista do Sul”. A própria sucessão das denominações confirma a existência de fundamentos históricos distintos: A expressão “Boa Vista” deriva da antiga Ala Boa Vista, uma das divisões geográficas do Município de Garibaldi, na qual estava localizado o Lote nº 27, onde se desenvolveu o vilarejo que ficou conhecido como Boa Vista 27 ou Vinte e Sete da Boa Vista. Já a expressão “do Sul” foi acrescentada para diferenciar o novo Município de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, conforme afirma expressamente a fonte histórica anexada. Desse modo, eventual informação constante no site oficial do Município que relacione o acréscimo da expressão “do Sul” às paisagens e às belezas naturais	



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA



RELATÓRIO DE RECURSOS - FASE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS

OBJETIVAS E DE TÍTULOS

locais encontra-se equivocada ou, no mínimo, imprecisa. Essa interpretação confunde um sentido literário atribuído à expressão "Boa Vista" com a justificativa histórica específica para a inclusão do complemento "do Sul".

Embora uma página institucional possa ser utilizada como fonte de consulta, seu caráter oficial não torna necessariamente correta uma informação histórica quando existem registros mais específicos e diretamente relacionados ao processo de emancipação. No presente caso, há uma obra histórica produzida por integrante da própria Comissão Emancipacionista, a qual registra expressamente a verdadeira razão da inclusão do termo "do Sul".

Assim, a alternativa (C) apresenta dois problemas objetivos.

Primeiramente, atribui às paisagens locais uma denominação cuja origem histórica está relacionada ao Lote nº 27 da Ala Boa Vista, pertencente à antiga organização geográfica do Município de Garibaldi. A associação às belas paisagens constitui apenas um sentido literário ou interpretativo da expressão.

Em segundo lugar, a alternativa não responde àquilo que foi efetivamente perguntado, pois o enunciado exige a razão do acréscimo específico da expressão "do Sul", que ocorreu para diferenciar o Município de Boa Vista, capital de Roraima.

Nenhuma das alternativas apresentadas informa que o complemento "do Sul" foi acrescentado para diferenciar o Município gaúcho de Boa Vista, capital do Estado de Roraima. Consequentemente, inexistente alternativa correta entre as opções oferecidas.

Diante do exposto, considerando:

a incompatibilidade entre o enunciado e a alternativa indicada como correta;
a origem histórica da denominação Boa Vista 27, relacionada ao Lote nº 27 da Ala Boa Vista;
o caráter meramente literário da associação do nome "Boa Vista" às paisagens e belezas naturais;
a existência de fonte histórica produzida por integrante da Comissão Emancipacionista;
a afirmação expressa constante na página 69 do livro "Boa Vista do Sul na ponta do lápis";
o equívoco ou a imprecisão da informação institucional que confunde o significado literário de "Boa Vista" com a razão histórica do acréscimo de "do Sul";
e a inexistência de alternativa que apresente a informação historicamente correta;

requer-se a ANULAÇÃO DA QUESTÃO Nº 21 da prova de Conhecimentos Gerais para o cargo de Agente Administrativo Auxiliar, com a consequente atribuição da respectiva pontuação a todos os candidatos.

Termos em que,

Pede deferimento.

Documentos anexos:

- Cópia da página 68 do livro "Boa Vista do Sul na ponta do lápis", contendo a identificação dos integrantes da Comissão Emancipacionista;
- Cópia da página 69 do livro "Boa Vista do Sul na ponta do lápis", contendo a explicação sobre o acréscimo da expressão "do Sul".
- Mapa do Município de Garibaldi, elaborada pela Secretaria de Obras no ano de 1938, destacando em amarelo a já existência da ala Boa Vista.
- Leis Estaduais 10632/95 e 10732/96 do Estado do Rio Grande do sul.

Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido. A alegação não procede. A Questão 21 abordou a denominação do Município de Boa Vista do Sul, especialmente a relação entre o nome do município, sua história local e seus elementos paisagísticos. A fonte utilizada para elaboração da questão foi a página oficial do Município de Boa Vista do Sul, no campo "História", na qual consta expressamente que o município, "tendo por berço um local verdejante, cujas belezas naturais são admiradas pelos visitantes, conservou o nome 'Boa Vista', acrescentando 'do Sul', exatamente pela consciência de que oferece paisagens que fazem transcender a matéria". Dessa forma, a alternativa C está correta, pois afirma que o acréscimo da expressão "do Sul" associa-se à intenção de preservar a referência às paisagens locais, distinguindo o município por suas belezas naturais. A redação da alternativa corresponde ao conteúdo institucional adotado como referência para a questão. O recurso apresenta interpretação fundada em outra obra histórica, segundo a qual a expressão "do Sul" teria sido acrescida para diferenciar o município de Boa Vista, capital do Estado de Roraima. Contudo, tal informação não invalida a questão, pois o item foi construído com base em fonte oficial do próprio Município, disponibilizada publicamente em seu site institucional. Em prova objetiva, havendo informação oficial municipal que sustenta diretamente a alternativa indicada, não se configura ausência de resposta correta. Além disso, a questão não exigiu análise aprofundada da legislação de criação municipal nem investigação historiográfica comparada entre diferentes fontes. O comando limitou-se a perguntar a associação indicada para a denominação "Boa Vista do Sul" no contexto histórico e paisagístico municipal. Nesse recorte, a



**RELATÓRIO DE RECURSOS - FASE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS
OBJETIVAS E DE TÍTULOS**

alternativa C é a única compatível com a informação institucional utilizada. As demais alternativas são incompatíveis com a fonte adotada: a alternativa A relaciona o nome à necessidade de diferenciar o município de distritos urbanos da Região Metropolitana de Porto Alegre; a alternativa B associa a denominação à localização no extremo sul do Brasil, junto à fronteira com o Uruguai; e a alternativa D menciona substituição de antiga denominação indígena por designação ligada à economia agrícola. Nenhuma dessas hipóteses encontra respaldo na fonte oficial municipal. Ressalta-se, ainda, que eventual existência de outras abordagens históricas sobre a denominação do município não torna incorreta a alternativa C, uma vez que esta reproduz o sentido apresentado pela página oficial do Município de Boa Vista do Sul. A divergência alegada pelo recorrente não elimina a objetividade do item, pois a fonte institucional indicada oferece base suficiente para a resposta. Portanto, a questão apresenta uma única alternativa correta entre as opções oferecidas, está vinculada ao conteúdo de Conhecimentos Gerais/Atualidades relativo à história e à cultura municipal e não contém vício que justifique sua anulação. **CONCLUSÃO:** Indeferir-se o recurso. Ratifica-se o gabarito da alternativa C. É o parecer, S.M.J.

**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL**

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

**RELATÓRIO DE RECURSOS - FASE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS
OBJETIVAS E DE TÍTULOS**

RECURS O	INSCRIÇ ÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃ O	DETALHES	RESPOSTA
3572	336	MARLEI TAIS DICKEL	INDEFERI DO	Recurso prova de títulos: enviei um título de mestrado em Educação Matemática, e gostaria de saber porquê não foi computado a nota, e gostaria que revessem a decisão. Atenciosamente, Marlei	Em atendimento ao vosso recurso, procedemos a verificação no sistema de análise de Títulos, do qual NÃO CONSTATAMOS o envio do Título de Mestrado, como V. Sa alega ter enviado. Desta forma, fica valendo somente o Título de Pós-Graduação, registrado no sistema, conforme print abaixo.



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA



RELATÓRIO DE RECURSOS - FASE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS

RECURS O	INSCRIÇ ÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃ O	DETALHES	RESPOSTA
				À Banca Fênix Instituto Ltda. Ref.: Concurso Público nº 001/2026 – Município de Boa Vista do Sul Assunto: Comunicação formal de irregularidades ocorridas durante a aplicação da prova objetiva e requerimento de apuração Candidata: Tatiane Agostini Inscrição: 492 Cargo: Professor de Atendimento Educacional Especializado Eu, Tatiane Agostini, inscrita sob o nº 492, candidata ao cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado no Concurso Público nº 001/2026 do Município de Boa Vista do Sul, organizado pela Banca Fênix Instituto Ltda., venho, respeitosamente, comunicar formalmente as irregularidades que presenciei durante a aplicação da prova objetiva, realizada em 12 de julho de 2026, às 9h, na Escola Estadual de Ensino Médio Marcelino Champagnat, Sala 10, situada na Linha São Luiz de Castro, s/nº, interior do Município de Boa Vista do Sul/RS, requerendo sua apuração administrativa. I – Dos fatos Por volta das 10h45, durante a realização da prova objetiva, um aparelho telefônico emitiu som no interior da sala de aplicação. O fato foi percebido por todos os candidatos presentes, inclusive por mim, ocasionando imediata interrupção da concentração dos participantes. Em razão da ocorrência, a fiscal responsável pela sala, que se encontrava sozinha, dirigiu-se até a porta para solicitar auxílio de outros fiscais. Após ingressarem na sala, os fiscais passaram a questionar os candidatos acerca da origem do som emitido pelo aparelho. Inicialmente, nenhum candidato se identificou como responsável. Após reiterados questionamentos por parte da equipe de fiscalização, uma candidata informou que seu aparelho celular encontrava-se desligado. Na sequência, outro candidato, identificado como Sr. Zenon, declarou que seu aparelho permanecia ligado em modo avião, afirmando que essa havia sido a orientação recebida da própria fiscalização antes do início da prova, declaração que também foi por mim ouvida. Após essas manifestações, os aparelhos dos referidos candidatos foram recolhidos e colocados sobre a mesa da fiscal. Em seguida, foi solicitado que todos os demais candidatos também depositassem seus aparelhos celulares sobre a mesa de prova, alterando-se o procedimento que vinha sendo adotado até aquele momento. A ocorrência perdurou por aproximadamente dez minutos, período durante o qual houve interrupção da aplicação da prova, ingresso de outros fiscais na sala, diálogo entre fiscais e candidatos e movimentação incompatível com o ambiente de silêncio e concentração exigido para a realização do certame. Durante esse período, diversos candidatos manifestaram insatisfação em razão da interrupção. Também fui diretamente prejudicada, pois tive minha concentração e meu raciocínio interrompidos durante a resolução da prova. A candidata que informou possuir o aparelho desligado apresentou visível abalo emocional, vindo a chorar e solicitar um copo de água. Também observei que a fiscal responsável pela sala permaneceu portando e manuseando um aparelho telefônico durante a aplicação da prova, realizando consultas ao dispositivo em diversos momentos. Ao término da prova, permaneci na sala juntamente com outros dois candidatos para assinatura da ata de ocorrência. Antes de assiná-la, procedi à leitura do documento e constatei que os fatos registrados não correspondiam integralmente aos acontecimentos presenciados.	
3573	492	TATIANE AGOSTINI	INDEFERI DO		



RELATÓRIO DE RECURSOS - FASE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS

OBJETIVAS E DE TÍTULOS

Diante disso, solicitei expressamente que a ata fosse complementada, de modo a refletir fielmente a sequência dos acontecimentos. Somente após minha insistência e a manifestação de outro candidato foram realizados acréscimos ao documento, circunstância que poderá ser confirmada mediante análise da própria ata.

II – Da fundamentação

O item 6.5.3 do Edital do Concurso Público nº 001/2026 estabelece que a posse de aparelho eletrônico no local de realização da prova, ainda que desligado, constitui hipótese de exclusão do candidato, determinando, ainda, que tais equipamentos deveriam ser entregues voluntariamente à fiscalização antes do início da prova.

Diante dos fatos narrados, especialmente da declaração prestada por um candidato de que permaneceu com aparelho celular ligado em modo avião durante a realização da prova, requer-se a verificação acerca da correta observância desse dispositivo editalício e dos procedimentos adotados pela equipe de fiscalização.

Da mesma forma, o item 6.5.5 do edital prevê consequências para situações que ocasionem tumulto, interrupção ou prejuízo à regular aplicação da prova. A ocorrência descrita interrompeu a realização da avaliação por aproximadamente dez minutos, comprometendo o ambiente de tranquilidade e concentração indispensável à igualdade de condições entre os candidatos.

Ressalto que esta manifestação limita-se ao relato dos fatos que presenciei e ouvi diretamente durante a aplicação da prova, cabendo exclusivamente à Banca Organizadora apurar responsabilidades e verificar eventual descumprimento das normas editalícias.

III – Dos requerimentos

Diante do exposto, requer-se:

o recebimento da presente manifestação administrativa;
a apuração formal dos fatos relatados;
a análise integral da ata de ocorrência assinada ao término da prova;
a verificação do cumprimento das disposições previstas no item 6.5.3 do edital relativamente ao porte de aparelhos eletrônicos durante a realização da prova;
a apuração da conduta da equipe de fiscalização, especialmente quanto aos procedimentos adotados durante a ocorrência, à utilização de aparelho telefônico pela fiscal de sala e à elaboração da ata de ocorrência;
a manifestação expressa e fundamentada da Banca Fênix Instituto Ltda. acerca de todos os fatos e requerimentos apresentados;
sendo constatadas irregularidades capazes de comprometer a legalidade, a isonomia, a moralidade administrativa e a lisura do certame, sejam adotadas as providências administrativas cabíveis, na forma do edital e da legislação aplicável. Por fim, ressalto que a presente manifestação tem por finalidade assegurar o cumprimento das normas editalícias, preservar a igualdade de condições entre todos os candidatos e garantir a transparência e a regularidade do Concurso Público nº 001/2026.

Permaneço à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Tatiane Agostini

Inscrição nº 492

Cargo: Professor de Atendimento Educacional Especializado

À Sra. Tatiane Agostini Inscrição nº 492 Cargo: Professor de Atendimento Educacional Especializado Ref.: Manifestação Administrativa – Concurso Público nº 001/2026 – Município de Boa Vista do Sul/RS Prezada Senhora, A FÊNIX INSTITUTO LTDA., na qualidade de empresa responsável pela organização e execução do Concurso Público nº 001/2026 do Município de Boa Vista do Sul/RS, acusa o recebimento de sua manifestação administrativa e, após análise dos fatos narrados, da Ata de Sala nº 10 e das informações prestadas pela equipe de fiscalização e coordenação do certame, passa a apresentar os seguintes esclarecimentos. Inicialmente, cumpre destacar que a Administração Pública e a banca organizadora estão vinculadas aos princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade e da segurança jurídica, razão pela qual eventual aplicação de penalidade a candidato somente pode ocorrer quando presentes elementos objetivos e suficientes que demonstrem, de forma inequívoca, a ocorrência da infração prevista no edital. Conforme registrado na Ata da Sala nº 10, houve o relato de emissão de som semelhante ao de aparelho celular durante a realização da prova, oportunidade em que a equipe de fiscalização adotou imediatamente as providências necessárias para verificar a origem do ocorrido, preservando a regularidade da aplicação. A ata registra, ainda, que não foi possível identificar, com segurança, o proprietário do aparelho que teria emitido o referido som, permanecendo apenas conjecturas e suposições quanto à sua origem. Dessa forma, inexistindo prova objetiva capaz de individualizar o candidato eventualmente responsável pela ocorrência, não seria juridicamente possível promover a desclassificação de qualquer candidato apenas com base em presunções ou relatos não conclusivos, sob pena de afronta aos princípios do devido processo administrativo, da segurança jurídica e da própria isonomia entre os candidatos. Assim, considerando que nenhum candidato foi identificado de forma inequívoca como responsável pelo suposto acionamento do aparelho eletrônico, não houve fundamento fático ou jurídico para aplicação da penalidade prevista no edital, razão pela qual o certame prosseguiu normalmente em relação aos candidatos da sala. Quanto à alegação de que a fiscal de sala utilizava aparelho celular durante a aplicação da prova, esclarece-se que tal utilização ocorreu exclusivamente para acompanhamento da Hora Oficial de Brasília, procedimento adotado pelos fiscais e coordenadores do



**RELATÓRIO DE RECURSOS - FASE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS
OBJETIVAS E DE TÍTULOS**

certame para rigoroso controle dos horários de abertura dos portões, início, tempo de prova, tempo mínimo de permanência e encerramento da aplicação. O aparelho foi utilizado apenas como instrumento de controle do tempo oficial, sem qualquer comunicação externa, consulta de conteúdo ou prática que pudesse comprometer a lisura do certame, inexistindo qualquer prejuízo aos candidatos em razão desse procedimento. No que se refere à atuação da Sócia-Administradora da FÊNIX INSTITUTO LTDA., registra-se que sua conduta observou estritamente os princípios da legalidade, da imparcialidade e da prudência administrativa. Diante da impossibilidade de identificar, de forma objetiva e segura, a origem do som percebido na sala, não seria admissível imputar responsabilidade disciplinar a qualquer candidato sem elementos probatórios suficientes. A adoção de medida extrema, como a eliminação de candidato baseada exclusivamente em suspeitas, representaria violação às garantias do devido processo e poderia comprometer a própria legalidade do certame. Quanto à interrupção momentânea da aplicação para averiguação da ocorrência, verifica-se que se tratou de procedimento necessário para preservação da regularidade da prova, sendo prontamente conduzido pela equipe de fiscalização, sem que houvesse qualquer favorecimento a candidato específico ou comprometimento da igualdade de condições entre os participantes. Por fim, em relação à Ata de Sala, registra-se que os apontamentos solicitados pelos candidatos presentes foram acrescidos ao documento, passando este a refletir os fatos considerados relevantes para registro da ocorrência, permanecendo devidamente assinada pelos presentes. Diante do exposto, não foram constatados elementos objetivos capazes de demonstrar descumprimento das normas editalícias que justificassem a eliminação de candidato ou a adoção de outras medidas que afetassem a validade da prova, motivo pelo qual o Concurso Público nº 001/2026 prossegue regularmente, permanecendo hígidos os atos praticados durante sua execução. Sem mais para o momento, renovamos nosso compromisso com a lisura, transparência e estrita observância das normas editalícias que regem o presente certame.

**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL**CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA**RELATÓRIO DE RECURSOS - FASE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS
OBJETIVAS E DE TÍTULOS**

RECURS O	INSCRIÇ ÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃ O	DETALHES	RESPOSTA
3565	311	THALYS EDUARDO VILELA MARTINS	INDEFERIDO	Solicita-se a anulação da questão 12, pois o enunciado não estabelece o critério de equivalência temporal necessário para comparar taxas expressas em diferentes períodos (quinzenal, mensal e bimestral). A ausência dessa informação compromete a unicidade da resposta, uma vez que diferentes critérios matematicamente aceitos conduzem a resultados distintos. Em provas objetivas, é indispensável que todos os dados necessários estejam expressamente previstos no enunciado, sob pena de violação ao princípio da objetividade e da segurança jurídica do certame. Dessa forma, requer-se a anulação da questão.	Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido. A alegação não procede. A Questão 12 informou expressamente que todas as aplicações ocorreram sob o regime de juros simples, apresentando o mesmo capital aplicado e as respectivas taxas em períodos distintos: quinzenal, bimestral e mensal. No regime de juros simples, a comparação entre taxas com períodos diferentes não exige a indicação de critério de equivalência composta, pois os juros são calculados proporcionalmente ao número de períodos correspondentes à unidade da taxa informada. Assim, para cada cliente, basta aplicar a fórmula dos juros simples: $J = C \times i \times n$, em que C é o capital, i é a taxa do período e n é o número de períodos transcorridos entre a data da aplicação e o final de 2025. Desse modo, para o cliente K, considera-se a taxa quinzenal de 0,4% e o número de quinzenas transcorridas; para o cliente W, a taxa bimestral de 1,8% e o número de bimestres; e para o cliente Y, a taxa mensal de 0,8% e o número de meses. Não há necessidade de converter todas as taxas para uma mesma unidade antes do cálculo, pois o enunciado já fornece a taxa e o respectivo período de incidência. Os cálculos são os seguintes: Cliente K: R\$ 120.000,00 $\times$ 0,004 $\times$ 48 quinzenas = R\$ 23.040,00. Cliente W: R\$ 120.000,00 $\times$ 0,018 $\times$ 11 bimestres = R\$ 23.760,00. Cliente Y: R\$ 120.000,00 $\times$ 0,008 $\times$ 21 meses = R\$ 20.160,00. Comparando os juros obtidos, tem-se: W – K = R\$ 23.760,00 – R\$ 23.040,00 = R\$ 720,00. K – Y = R\$ 23.040,00 – R\$ 20.160,00 = R\$ 2.880,00. W – Y = R\$ 23.760,00 – R\$ 20.160,00 = R\$ 3.600,00. Assim, a menor diferença possível entre os juros obtidos por dois dos três clientes é de R\$ 720,00, exatamente como afirma a alternativa C. A alegação de ausência de critério de equivalência temporal não se aplica ao caso, pois o enunciado não solicitou equivalência entre taxas nem comparação abstrata de taxas financeiras, mas o cálculo dos juros efetivamente obtidos por cada cliente, com base nas datas de aplicação, no capital, no regime simples e nos períodos de incidência de cada taxa. Portanto, a questão apresenta todos os dados necessários à resolução, possui comando objetivo e uma única alternativa correta. CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso. Ratifica-se o gabarito da alternativa C. É o parecer, S.M.J.

**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL**CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA**RELATÓRIO DE RECURSOS - FASE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS
OBJETIVAS E DE TÍTULOS**

RECURS O	INSCRIÇ ÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃ O	DETALHES	RESPOSTA
3566	311	THALYS EDUARDO VILELA MARTINS	INDEFERIDO	Requer-se a anulação da questão 14, pois o número de perfurações do cartão não é informado textualmente, ficando sua determinação condicionada exclusivamente à interpretação visual da figura. Em razão da resolução da impressão e da possibilidade de variações gráficas entre versões da prova, a contagem dos furos pode apresentar resultados distintos, comprometendo a objetividade exigida em prova de múltipla escolha. Assim, requer-se a anulação da questão.	Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido. A alegação não procede. A Questão 14 apresentou uma situação-problema envolvendo contagem de marcações em cartão e cálculo de intervalo de tempo, a partir de uma figura fornecida no próprio item. A utilização de representação visual não compromete a validade da questão. Ao contrário, a leitura de imagens, esquemas, gráficos, tabelas e figuras é recurso legítimo em provas objetivas, especialmente quando o comando exige interpretação de dados apresentados visualmente. No caso, os furos estavam organizados de forma regular, alinhada e contável, permitindo a determinação objetiva da quantidade de marcações existentes no cartão. A questão não dependia de interpretação subjetiva da imagem, mas de contagem direta das perfurações representadas. A figura apresentava os pontos de forma padronizada, possibilitando ao candidato identificar o total de marcações e, a partir dele, aplicar o intervalo de 18 segundos informado no enunciado. Contadas as marcações do cartão, obtém-se o total de 447 perfurações. Como o sistema realizava uma marcação a cada 18 segundos, tem-se: $447 \times 18 = 8.046$ segundos. Convertendo esse intervalo, obtém-se 2 horas, 14 minutos e 6 segundos. Somando-se esse tempo ao horário inicial de funcionamento do sistema, 18h25min12s de segunda-feira, chega-se a: 18h25min12s + 2h14min06s = 20h39min18s da mesma segunda-feira. Logo, a alternativa correta é a letra A. A alegação de eventual variação gráfica ou dificuldade de impressão não demonstra erro concreto na questão. Não foi apontada falha material específica que impedisse a visualização dos furos ou que gerasse, no caderno de prova, duplicidade objetiva de contagem. A simples possibilidade abstrata de variação de impressão não é suficiente para anular item cujo dado visual estava disponível e organizado de maneira contável. Assim, a questão apresentou todos os elementos necessários à resolução: horário inicial, intervalo entre marcações e figura contendo a quantidade de perfurações. O comando é objetivo, o procedimento de cálculo é único e a alternativa correta é identificável. CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso. Ratifica-se o gabarito da alternativa A. É o parecer, S.M.J.



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA



RELATÓRIO DE RECURSOS - FASE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS

RECURS O	INSCRIÇ ÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃ O	DETALHES	RESPOSTA
3568	311	THALYS EDUARDO VILELA MARTINS	INDEFERI DO	Solicito a revisão do gabarito da questão 34, tendo em vista que a afirmativa I apresenta redação imprecisa e reúne matérias distintas em um único enunciado, comprometendo a objetividade da avaliação. A assertiva afirma que a votação do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), da Lei Orçamentária Anual (LOA), das metas prioritárias e do plano de auxílios e subvenções integra a competência da Câmara Municipal com sanção do Prefeito. Entretanto, as "metas prioritárias" constituem conteúdo integrante da LDO, não configurando matéria autônoma de deliberação. Da mesma forma, o "plano de auxílios e subvenções" não possui tratamento uniforme nas Leis Orgânicas Municipais, podendo sequer existir como instrumento legislativo específico. Ao reunir matérias distintas e utilizar nomenclatura que pode não corresponder exatamente ao texto da Lei Orgânica do Município, a afirmativa deixa de reproduzir fielmente a legislação, tornando sua classificação como verdadeira questionável. Dessa forma, a questão viola o princípio da objetividade que deve nortear os concursos públicos, pois admite interpretação divergente a partir da própria redação da norma municipal. Requer-se, portanto, a anulação da questão 34, por apresentar redação imprecisa e potencialmente incompatível com o texto legal aplicável, comprometendo a identificação inequívoca da alternativa correta.	Prezado(a) Candidato(a), Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido. A alegação não procede. A Questão 34 avaliou a distinção entre matérias de competência da Câmara Municipal sujeitas à participação do Prefeito Municipal e matérias atribuídas à competência exclusiva do Poder Legislativo, conforme a Lei Orgânica Municipal. A afirmativa I está correta. A votação do Plano Plurianual, das diretrizes orçamentárias, dos orçamentos anuais, das metas prioritárias e do plano de auxílios e subvenções integra o conjunto de matérias orçamentárias e de planejamento municipal apreciadas pela Câmara Municipal com a sanção do Prefeito. A redação da assertiva está compatível com a lógica normativa da Lei Orgânica, que diferencia essas matérias daquelas elencadas no rol de competência exclusiva da Câmara. A alegação de que as "metas prioritárias" integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias não torna a assertiva falsa. Ainda que possam relacionar-se ao planejamento orçamentário, sua menção no item não cria contradição nem altera a natureza da competência descrita. A assertiva apenas enumera matérias de planejamento e orçamento submetidas à deliberação legislativa com participação do Chefe do Executivo, sem afirmar que todas constituem instrumentos autônomos e independentes. Da mesma forma, a referência ao plano de auxílios e subvenções não compromete a objetividade da questão, pois a afirmativa não exigia discussão doutrinária sobre a forma de organização interna desses instrumentos, mas a identificação do regime de competência: matéria apreciada pela Câmara com sanção do Prefeito, e não competência exclusiva do Legislativo. A afirmativa II também está correta, pois o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal dispõe expressamente que compete exclusivamente à Câmara Municipal exercer a fiscalização da administração financeira e orçamentária do Município, com auxílio do Tribunal de Contas do Estado, bem como julgar as contas do Prefeito. A afirmativa III está incorreta, pois a autorização de convênios e contratos de interesse municipal está expressamente prevista no art. 44, inciso V, como competência exclusiva da Câmara Municipal. Assim, não procede a afirmação de que se trata de matéria orçamentária comum dependente de sanção do Prefeito. Portanto, a questão apresenta comando Página 45 de 49



**RELATÓRIO DE RECURSOS - FASE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS
OBJETIVAS E DE TÍTULOS**

objetivo, distinção normativa clara e uma única alternativa correta: a alternativa C, que considera corretas apenas as afirmativas I e II. CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso. Ratifica-se o gabarito da alternativa C. É o parecer, S.M.J.